

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

24ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas 914 e 916, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6183, São Paulo-SP - E-mail: sp24cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0028886-73.2018.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Pagamento**
 Exequente: **Banco de La Republica Oriental Del Uruguay**
 Executado: **Maristela Ferreira Pimentel Promissão - Me e outros**
 Prazo para Cumprimento: **90 dias**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 24ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PROMISSÃO - SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Claudio Antonio Marquesi, MM. Juiz(a) de Direito da 24ª Vara Cível do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada, ao qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos e atos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: Proceder à AVALIAÇÃO e PRACEAMENTO do bem a seguir descrito, penhorado nos autos em epígrafe, conforme a r. Decisão a seguir: *"Vistos, Defiro a penhora do imóvel de matrícula 6.518 e 5.783, do CRI de Promissão - SP, r indicado às fls. 99/103, lavrando-se o respectivo termo, nos moldes do art. 838 do CPC, e nomeando-se o proprietário executado como fiel depositário, e intimando-o na forma do art. 841 do CPC, na pessoa de seu advogado, ou se revel, via postal (art. 841, §2º do CPC). Fica o executado ciente da prerrogativa do art. 826 do CPC. Em se tratando de bem imóvel e indivisível, a penhora recairá apenas sobre a fração ideal pertencente ao executado, respeitado quanto a eventual meação do cônjuge o disposto no art. 843 do CPC. Determino a averbação da constrição, via ARISP, na forma do art. 844 do CPC. Registre-se que a utilização do sistema online não exige o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Expeça-se ordem de averbação on line, encaminhando-se as custas para o email do patrono do exequente, a quem incumbe comprovar o seu pagamento no prazo de 02 (dois) dias. Se necessário, expeça-se carta para intimação dos demais condôminos, cônjuge, informando sobre a constrição efetuada e do direito de preferência no caso de arrematação (art. 843, §1º do CPC), cabendo ao exequente a indicação dos endereços completos e o recolhimento das custas, em 48 horas, sob pena de arquivamento dos autos. Incumbe ao exequente, na forma do art. 799 do CPC, intimar os coproprietários, cônjuge, credores com garantia ou direito real sobre o imóvel, comprovando-se, em 10 dias, mediante a juntada dos avisos de recebimento e das notificações encaminhadas, via postal. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Decorrido o prazo sem impugnação, expeça-se carta precatória para avaliação e pracemento do bem. Intime-se".*

Bem penhorado: Imóveis de matrícula **6.518** e **5.786**, do CRI de Promissão

0028886-73.2018.8.26.0100



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

24ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas 914 e 916, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6183, São Paulo-SP - E-mail: sp24cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PROCURADORE(S): Dr(a). Fernando Pires Martins Cardoso e Carlos Eduardo Cardoso, OAB nº 154267/SP e 29038/SP.

Dr(a). Nome do Advogado da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>, OAB nº OAB do Advogado da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. São Paulo, 16 de julho de 2019. Carlos Eduardo Letizio, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CARDOSO, ADVOGADOS ASSOCIADOS

Carlos Eduardo Cardoso
Dina Darc Ferreira Lima Cardoso
Fernando Pires Martins Cardoso

Rua da Consolação, 3367, Conj. 41/42
São Paulo - SP, CEP. 01416-001
Tel. 3082.3177
Fax. 3085.4125

E-mail : administracao@cardosoadvogados.com

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
24ª (VIGÉSIMA QUARTA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DESTA
CAPITAL.**

Processo de nº **0174845-90.2009.8.26.0100**

Ref: cumprimento de sentença

**BANCO DE LA REPUBLICA ORIENTAL DEL
URUGUAY**, por seus advogados que esta subscrevem, considerando a
procedência parcial da da **AÇÃO MONITÓRIA** que moveu em face de
MARISTELA FERREIRA PIMENTEL PROMISSÃO - ME e
**MARISTELA FERREIRA PIMENTEL, WAGNER APARECIDO
BARBOSA, EDIVALDO FERREIRA PIMENTEL e, NAIR FERREIRA
SILVA PIMENTEL**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência
apresentar o seguinte **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, fazendo-o na forma a
seguir exposta:

CARDOSO, ADVOGADOS ASSOCIADOS

Conforme petição inicial, procurações, documentos, sentença, acórdão do Tribunal de Justiça Paulista e decisão do Superior Tribunal de Justiça, foi acolhida a ação monitória que o banco exequente move em face dos agora executados.

Considerando os termos das decisões e o trânsito em julgado, requer-se:

- a) Sejam os executados MARISTELA FERREIRA PIMENTEL PROMISSÃO ME, MARISTELA FERREIRA PROMISSÃO e WAGNER APARECIDO BARBOSA intimados a pagar no prazo 15 dias o valor total de R\$ 2.619.783,60, conforme planilha anexa, com atualização e juros até a data do pagamento, sob pena de multa na alíquota de 10% sobre o valor devido e penhora do bem imóvel por eles hipotecado ao banco como garantia da dívida;
- b) Sejam os executados EDIVALDO FERREIRA PIMENTEL e NAIR FERREIRA PIMENTEL intimados a pagar no prazo 15 dias o valor total de R\$ 2.741.011,92, conforme planilha anexa, com atualização e juros até a data do pagamento, sob pena de multa na alíquota de 10% sobre o valor devido e penhora do bem imóvel por eles hipotecado ao banco como garantia da dívida, FRISANDO-SE QUE ESTES RESPONDEM SOMENTE ATÉ O LIMITE DA GARANTIA HIPOTECÁRIA OFERTADA,

Requer-se que, na ausência de pagamento do valor devido, sejam também fixados por esse Juízo honorários para a fase de cumprimento de sentença.

São Paulo, 11 de abril de 2018

Fernando Pires Martins Cardoso
OAB/SP 154.267

CARDOSO, ADVOGADOS ASSOCIADOS

PLANILHA DE DÉBITO: MARISTELA ME, MARISTELA e WAGNER

Valor Devido por Maristela ME, Maristela e Wagner*	Valor Atualizado**	Valor dos Juros de Mora	SUBTOTAL A
R\$ 730.853,33	R\$ 1.211.155,00	R\$ 1.126.653,15	R\$ 2.337.808,15

* Valor devido fixado conforme sentença

** Valor Atualizado de 07/2009 (distribuição) a 04/2018 pela tabela prática de atualização do TJSP

*** Valor dos Juros de 08/2010 (citação), inclusive, a 04/2018, inclusive

Valor da Condenação (Subtotal A)	Honorários da Sentença*	Honorários do STJ**	SUBTOTAL B
R\$ 2.337.808,15	R\$ 233.780,81	R\$ 35.067,12	R\$ 268.847,93

*Honorários de 10% fixados na sentença

**Honorários de 15% sobre o valor já fixado, conforme acórdão do STJ

Custas Iniciais*	Custas Atualizadas**	SUBTOTAL C
R\$ 7.919,77	R\$ 13.127,52	R\$ 13.127,52

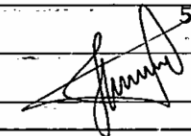

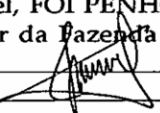
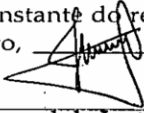
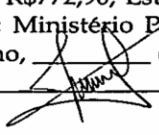
*Valor recolhido em Jul/2009

**Valor Atualizado de Jul/2009 a Abr/18, pela tabela prática de Atualização do TJPS

Subtotal A	Subtotal B	Subtotal C	TOTAL DEVIDO POR MARISTELA, MARISTELA E WAGNER
R\$ 2.337.808,15	R\$ 268.847,93	R\$ 13.127,52	R\$ 2.619.783,60

*Valor recolhido em Jul/2009

**Valor Atualizado de Jul/2009 a Abr/18, pela tabela prática de Atualização do TJSP

MATRÍCULA N.º 5.786 F. 002	REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2	MATRÍCULA N.º 5.786 F. 002 Oficial 
	(continuação da Matrícula n.º 5.786) R6-M.5.786 - Por mandado de inscrição extraído em 17 de fevereiro de 2006 pelo Diretor Técnico de Serviço do Único Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos de Execução Fiscal nº 860/03 movida pela Fazenda do Estado de São Paulo, CGC 46.377.222/0012-81 contra Maristela Fer Pimentel Promissão EPP e Maristela Ferreira Pimentel, CPF-MF 145.925.188-10 e RG nº 19.666.276, carta precatória nº 029/04 oriunda da 4ª Vara Judicial da Comarca de Lins-SP, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito Substituta desta Comarca, Dra. Nicole de Almeida Campos Leite, FOI PENHORADO, 50% do imóvel objeto desta matrícula, para cobrança da importância de R\$1.218,66 a favor da Fazenda do Estado de São Paulo. Promissão, 08 de março de 2006. O Oficial Substituto,  (José Santana Dantas Pereira). (p.32.894)	
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Oficial GILSON LUIZ MONTEIRO DE MELLO	R7-M.5.786 - Por mandado de inscrição extraído em 03 de março de 2008 pelo Diretor Técnico de Serviço da 1ª Vara Judicial desta Comarca, dos autos de execução fiscal sob nº 030/99 movida por Fazenda do Estado de São Paulo contra Maristela Ferreira Pimentel Promissão-ME e Maristela Ferreira Pimentel, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Lílian Lage Humes de Aquino, a parte ideal do imóvel objeto desta matrícula pertencente a executada Maristela Ferreira Pimentel, FOI PENHORADA, para a cobrança da importância de R\$4.394,11 em março de 2007, a favor da Fazenda do Estado de São Paulo. Promissão, 11 de setembro de 2008. O Oficial Substituto,  (José Santana Dantas Pereira). (p.36.112)	
	AV.8-M.5.786 - Por Mandado extraído em 26 de maio de 2009 pelo Diretor Técnico de Serviço da 1ª Vara desta Comarca de Promissão-SP, dos autos de Execução Fiscal sob nº 030/99 movida pela Fazenda do Estado de São Paulo contra Maristela Ferreira Pimentel, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Takaoka, a penhora constante do registro nº R7, foi cancelada. Promissão, 28 de setembro de 2009. O Oficial Substituto,  (José Santana Dantas Pereira). (p. 37.600)	
	AV.9-M.5.786 - Por Certidão de Penhora emitido em 28.06.2018 pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Comarca de São Paulo-SP - Foro Central - Vara Unidade de Processamento Judicial III - natureza do processo, execução civil - número de ordem 00288867320188260100 - exequente, Banco de La Republica Oriental Del Uruguay, CNPJ nº 51.938.876/0001-14 - executado, Maristela Ferreira Pimentel Promissão, CNPJ 73.134.066/0001-48, Maristela Ferreira Pimentel Barbosa, CPF 145.925.188-10, Wagner Aparecido Barbosa, CPF 021.525.918-10, Edivaldo Ferreira Pimentel, CPF 013.080.098-87 e Nair Ferreira da Silva Pimentel, CPF 215.319.2487-08, o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO a favor do exequente acima mencionado, tendo o valor da dívida, a importância de R\$2.619.783,60. Data do auto ou termo, 07.06.2018. Protocolo penhora online PH000217876. Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC. (Emolumentos:- Of., R\$772,90; Est. R\$219,67; Ipesp, R\$150,35; Reg. Civil, R\$40,68; Trib. Justiça, R\$53,05; ISS, R\$38,67; Ministério Público, R\$37,10; Total, R\$1.312,39). Promissão, 10 de julho de 2018. O Oficial Interino,  (José Santana Dantas Pereira) (p.50.591)	
COMARCA DE PROMISSÃO Estado de São Paulo	(continua no verso)	
Observações:		

<p>Matrícula 5.786</p> <p>F. 1</p> <p>CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Oficial: GILSON LUIZ MONTEIRO DE MELLO</p> <p>COMARCA DE PROMISSÃO Estado de São Paulo</p>	<p>MATRICULA 5.786 F. 1 verso</p> <p>REGISTRO GERAL</p> <p>OFICIAL  LIVRO N.º 2</p>
	<p>1995, pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, arquivados em Cartório. Valor estimativo da construção, R\$15.000,00. Promissão, 11 de julho de 1995. O Oficial,  (Gilson Luiz Monteiro de Mello). (p.22.785). D. 45,97 - 12,41 - 9,19 - T. 67,57.-</p> <p>AV.4-M.5.786 - Por requerimento firmado nesta cidade em 10 de julho de 1995, com firmas reconhecidas no 1º Cartório de Notas local em 10.07.1995, Wagner Aparecido Barbosa, já qualificado, pediu para ficar constando nesta matrícula, a construção de Uma (1) casa de tijolos, coberta com telhas, própria para residência, com 140,65 metros quadrados de área construída, situada nesta cidade na Rua Lúcio Prado, emplacada pela municipalidade sob nº 511, conforme consta da certidão nº 163/95 e Habite-se, expedidos pela Prefeitura Municipal local e CND, expedida em Lins-SP em 07 de julho de 1995, pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, arquivados em Cartório. Valor estimativo da construção, R\$25.000,00. Promissão, 11 de julho de 1995. O Oficial,  (Gilson Luiz Monteiro de Mello). (p.22.786). D. 45,97 - 12,41 - 9,19 - T. 67,57.-</p> <p>R5-M.5.786 - Por Escritura de Abertura de Crédito Com Outorga de Garantia Hipotecária, lavrada no 9º Cartório de Notas de São Paulo-SP, Bel. José Solon Neto, em 04 de agosto de 1995, no livro 5.991, as fls. 126, Mecab Comércio Importação e Exportação Ltda., com sede em São Paulo-SP, à Rua João Gomes Júnior, nº 223, CGC-MF 60.837.911/0001-08, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.208.624.391, em 31 de maio de 1989, representada neste ato pelo sócio-gerente, Victor Aguirre Sarlo, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 153.067/11-TP/ES, domiciliado e residente em São Paulo-SP e Maristela Ferreira Pimentel Promissão - ME, com sede nesta cidade, na Avenida Francisco Gimenes, 1.053, CGC-MF 73.134.066/0001-48, com sua firma individual registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.112.809.854 em data de 23 de novembro de 1993, representada neste ato pela sua titular, Maristela Ferreira Pimentel Barbosa, brasileira, casada, comerciante, RG nº 19.666.276-SSP-SP, se constituíram devedores do BANCO DE LA REPÚBLICA ORIENTAL DEL URUGUAY, com sede em Montevideu, Uruguai e agência na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Paulista nº 1.776, 9º andar, CGC-MF sob nº 51.938.876/0001-14, com autorização de funcionamento arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.300.005.651, em 28 de dezembro de 1979, representado neste ato por seus procuradores, Enrique Ariel Berriel Artazua, uruguaio e Laerte Destei, brasileiro, ambos casados, bancários, portadores das cédulas de identidade nº 1946 do Ministério das Relações exteriores e RG nº 8.362.336-SSP-SP, respectivamente, domiciliados e residentes em São Paulo-SP, em garantia do pontual e integral pagamento de operações de crédito de qualquer natureza, inclusive de comércio exterior, que a partir da presente data até daqui a três (03) anos venham a ser contratadas ou as porventura já existentes entre a Mecab Comércio Importação e Exportação Ltda. e Maristela Ferreira Pimentel Promissão - ME e o Banco De La República Oriental del Uruguay, até o limite de R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais), reajustável mensalmente a partir do mês em curso, pelo IGP-M, ou outro índice financeiro que venha a substituí-lo e demais condições constante na escritura, tendo os intervenientes garantidores, Maristela Ferreira Pimentel Barbosa e S/Md. Wagner Aparecido Barbosa, já qualificados, dado em garantia em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel acima matriculado no anverso desta. Promissão, 17 de Outubro de 1995. O Oficial,  (Gilson Luiz Monteiro de Mello). (p.23.118). D. 324,42 - 87,98 - 65,34 - T. 477,74.-</p>
<p>(continua na Ficha n.º 002)</p>	
<p>Observações:</p>	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JANEIROS APARECIDO BARBOSA em 05/08/2019 às 16:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 002886-89.2019.8.26.0400 e código 2029989.

MATRÍCULA N.º F.	MATRÍCULA N.º _____ F. _____ verso Oficial _____	REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2		
COMARCA DE PROMISSÃO Estado de São Paulo	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Oficial GILSON LUIZ MONTEIRO DE MELLO	<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 30%; border: none;"> Ao Oficial.... R\$ 30,69 Ao Estado..... R\$ 8,72 Ao IPESP..... R\$ 5,97 Ao Reg. Civil: R\$ 1,62 Ao Trib. Just: R\$ 2,11 Ao Município.: R\$ 1,53 Ao Min.Púb.... R\$ 1,47 Total..... R\$ 52,11 </td> <td style="border: none; padding-left: 20px;"> CERTIFICO E DOU FÉ que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº 5786, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão, nada mais consta com referência a alienações de constituições de ônus reais, pessoais ou reipersecutórias, além do que já foi relatado na presente certidão. Promissão-SP, 10 de julho de 2018. </td> </tr> </table> <p style="text-align: center; margin-top: 20px;"> _____ José Santana Dantas Pereira Oficial Interino </p>	Ao Oficial.... R\$ 30,69 Ao Estado..... R\$ 8,72 Ao IPESP..... R\$ 5,97 Ao Reg. Civil: R\$ 1,62 Ao Trib. Just: R\$ 2,11 Ao Município.: R\$ 1,53 Ao Min.Púb.... R\$ 1,47 Total..... R\$ 52,11	CERTIFICO E DOU FÉ que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº 5786 , em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão, nada mais consta com referência a alienações de constituições de ônus reais, pessoais ou reipersecutórias, além do que já foi relatado na presente certidão. Promissão-SP, 10 de julho de 2018.
Ao Oficial.... R\$ 30,69 Ao Estado..... R\$ 8,72 Ao IPESP..... R\$ 5,97 Ao Reg. Civil: R\$ 1,62 Ao Trib. Just: R\$ 2,11 Ao Município.: R\$ 1,53 Ao Min.Púb.... R\$ 1,47 Total..... R\$ 52,11	CERTIFICO E DOU FÉ que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº 5786 , em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão, nada mais consta com referência a alienações de constituições de ônus reais, pessoais ou reipersecutórias, além do que já foi relatado na presente certidão. Promissão-SP, 10 de julho de 2018.			
		(continua na Ficha n.º)		
Observações:				



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JANEI ANILDO AP. IRISAVIA ROSA DE ARAUJO em 05/08/2019 às 16:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0028886-89.2019.8.26.0400 e código 20295889.

<p>Matricula 6.518</p>	<p>REGISTRO GERAL</p> <p>LIVRO Nº 2</p>	<p>MATRICULA 6.518 F. 1</p> <p>Promissão, 30 de setembro de 1993.-</p> <p>Oficial <u>[assinatura]</u></p>
	<p>Distrito <u>Promissão</u></p> <p>Município <u>Promissão</u></p>	<p>Urbano (X) C. P. M.</p> <p>Rural () Inca</p>
<p>Localização <u>Rua GENTIL MOREIRA nºs 789 e 795</u></p>		
<p>Imóvel Um (1) terreno urbano, situado nesta cidade de Promissão, Estado de São Paulo, a Rua Gentil Moreira, medindo 15,00 metros de frente por 25,00 metros ditos da frente aos fundos, contendo um prédio de tijolos, coberto com telhas, próprio para comércio, com 217,50 metros quadrados de área - construída, sob nº 789, confrontando-se pela frente com a mencionada via pública; pelo lado direito com o prédio nº 773 da Rua Gentil Moreira; pelo lado esquerdo com propriedade de Milton Aparecido Pasquini e pelos fundos com propriedade de Francisco dos Santos Filho, distante em 25,00 metros da esquina da Avenida Ernesto Monte. (M.A. R1-M.1.412 e R1-M.6.395). PROPRIETÁRIOS:-EDIVALDO FERREIRA PIMENTEL e S/Mr. NAIR FERREIRA DA SILVA PIMENTEL, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes do advento da lei nº 6.515/77, ele comerciante, RG nº 4.679.-013-SP, ela do lar, RG nº 11.973.775-SP, portadores em conjunto do CPF-MF sob nº 013.080.098-87, residentes nesta cidade.-</p> <p>O Oficial, <u>[assinatura]</u></p>		
<p>ANOTAÇÕES:-</p>		
<p>AV.1-M.6.518 - Por requerimento firmado nesta cidade em 29 de setembro de 1993, com firmas reconhecidas no 1º Cartório de Notas local, Alvaro Elpidio Gonçalves Salvador, em 29 de setembro de 1993, o proprietário Edivaldo Ferreira Pimentel, já qualificado, pediu para ficar constando nesta matrícula, a construção de Um (1) prédio próprio para comércio, construído de tijolos, coberto com telhas, com 106,70 metros quadrados de área construída, situado nesta cidade à Rua Gentil Moreira, emplacado pela municipalidade sob nº 795, conforme consta da certidão nº 189/93, e Habite-se, expedidos pela Prefeitura Municipal local e CND, expedida em Lins-SP em 05 de agosto de 1993, pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, arquivados em Cartório. Valor estimativo da construção, CR\$300.000,00. Promissão, 30 de setembro de 1993. O Oficial, <u>[assinatura]</u> (Gilson Luiz Monteiro de Mello). (p.21.715).</p> <p>D. 1.570,93 - 424,15 - 314,18 - T. 2.309,27.-</p>		
<p>R2-M.6.518 - Por Escritura de Abertura de Crédito Com Outorga de Garantia Hipotecária, lavrada no 9º Cartório de Notas de São Paulo-SP, Bel. José Solon Neto, em 17 de agosto de 1995, no livro 5.991, as fls. 164, Maristela Ferreira Pimentel Promissão - ME, com sede nesta cidade, na Avenida Francisco Gimenes, 1.053, CGC-MF 73.134.066/0001-48, com sua firma individual registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.112.809.854 em data de 23 de novembro de 1993, representada neste ato pela sua titular, Maristela Ferreira Pimentel Barbosa, brasileira, casada, comerciante, RG nº 19.666.276-SSP-SP, se constituiu devedora do BANCO DE LA REPÚBLICA ORIENTAL DEL URUGUAY, com sede em Montevideu, Uruguai e agência na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Paulista nº 1.776, 9º andar, CGC-MF sob nº 51.938.876/0001-14, com autorização de funcionamento arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.300.005.651, em 28 de dezembro de 1979, representado neste ato por seus procuradores, Enrique Ariel Berriel</p>		

Matricula 6.518

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficial: GILSON LUIZ MONTEIRO DE MELLO

COMARCA DE PROMISSÃO
Estado de São Paulo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FARELI ANIBAL AP. IRESENA ROSA NETO em 05/08/2019 às 16:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0028886-89.2019.8.26.0400 e código 20299888.

M. 6.518 F. 1	MATRICULA 6.518 F. 1 verso OFICIAL	REGISTRO GERAL LIVRO No 2		
MATRÍCULA 6.518	<p>Artazua, uruguaio e Laerte Destel, brasileiro, ambos casados, bancários, portadores das cédulas de identidade nº 1946 do Ministério das Relações Exteriores e RG nº 8.362.336-SSP-SP, respectivamente, domiciliados e residentes em São Paulo-SP, em garantia do pontual e integral pagamento de operações de crédito de qualquer natureza, inclusive de comércio exterior, que a partir da presente data até daqui a três (03) anos venham a ser contratadas ou as porventura já existentes entre a Maristela Ferreira Pimentel Promissão - ME e o Banco De La República Oriental del Uruguay, até o limite de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), reajustável mensalmente a partir do mês em curso, pelo IGP-M, ou outro índice financeiro que venha a substituí-lo e demais condições constante na escritura, tendo os intervenientes garantidores, Edivaldo Ferreira Pimentel e S/Mr. Nair Ferreira da Silva Pimentel, já qualificados, dado em garantia em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel matriculado nso anverso desta. Promissão, 17 de Outubro de 1995. O Oficial, (Gilson Luiz Monteiro de Mello). (p.23.119). D. 324,42 - 87,98 - 65,34 - T. 477,74.-</p> <p>AV.3-M.6.518 - Por Certidão de Penhora emitido em 28.06.2018 pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Comarca de São Paulo-SP - Foro Central - Vara Unidade de Processamento Judicial III - natureza do processo, execução civil - número de ordem 00288867320188260100 - exeqüente, Banco de La Republica Oriental Del Uruguay, CNPJ nº 51.938.876/0001-14 - executado, Maristela Ferreira Pimentel Promissão, CNPJ 73.134.066/0001-48, Maristela Ferreira Pimentel Barbosa, CPF 145.925.188-10, Wagner Aparecido Barbosa, CPF 021.525.918-10, Edivaldo Ferreira Pimentel, CPF 013.080.098-87 e Nair Ferreira da Silva Pimentel, CPF 215.319.2487-08, o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com o da matrícula nº 5.786, foi PENHORADO a favor do exeqüente acima mencionado, tendo o valor da dívida, a importância de R\$2.619.783,60. Data do auto ou termo, 07.06.2018. Protocolo penhora online PH000217876. Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC. (Emolumentos:- Of., R\$431,09; Est. R\$122,52; Ipesp, R\$83,86; Reg. Civil, R\$22,69; Trib. Justiça, R\$29,59; ISS, R\$21,55; Ministério Público, R\$20,69; Total, R\$731,99). Promissão, 10 de julho de 2018. O Oficial Interino, (José Santana Dantas Pereira) (p.50.591)</p>			
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Oficial: GILSON LUIZ MONTEIRO DE MELLO	<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 30%;"> Ao Oficial.... R\$ 30,69 Ao Estado.... R\$ 8,72 Ao IPESP..... R\$ 5,97 Ao Reg. Civil: R\$ 1,62 Ao Trib. Just: R\$ 2,11 Ao Município.: R\$ 1,53 Ao Min. Púb.... R\$ 1,47 Total..... R\$ 52,11 </td> <td style="width: 70%;"> CERTIFICO E DOU FÉ que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº 6518, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão, nada mais consta com referência a alienações de constituições de ônus reais, pessoais ou reipersecutórias, além do que já foi relatado na presente certidão. Promissão-SP, 10 de julho de 2018. </td> </tr> </table>		Ao Oficial.... R\$ 30,69 Ao Estado.... R\$ 8,72 Ao IPESP..... R\$ 5,97 Ao Reg. Civil: R\$ 1,62 Ao Trib. Just: R\$ 2,11 Ao Município.: R\$ 1,53 Ao Min. Púb.... R\$ 1,47 Total..... R\$ 52,11	CERTIFICO E DOU FÉ que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº 6518 , em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão, nada mais consta com referência a alienações de constituições de ônus reais, pessoais ou reipersecutórias, além do que já foi relatado na presente certidão. Promissão-SP, 10 de julho de 2018.
Ao Oficial.... R\$ 30,69 Ao Estado.... R\$ 8,72 Ao IPESP..... R\$ 5,97 Ao Reg. Civil: R\$ 1,62 Ao Trib. Just: R\$ 2,11 Ao Município.: R\$ 1,53 Ao Min. Púb.... R\$ 1,47 Total..... R\$ 52,11	CERTIFICO E DOU FÉ que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº 6518 , em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão, nada mais consta com referência a alienações de constituições de ônus reais, pessoais ou reipersecutórias, além do que já foi relatado na presente certidão. Promissão-SP, 10 de julho de 2018.			
COMARCA DE PROMISSÃO Estado de São Paulo	José Santana Dantas Pereira Oficial Interino			
Observações:		(continua na Ficha n.º)		



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

24ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas 914 e 916, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6183, São Paulo-SP - E-mail: sp24cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0028886-73.2018.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Pagamento**
 Exequente: **Banco de La Republica Oriental Del Uruguay**
 Executado: **Maristela Ferreira Pimentel Promissão - Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Claudio Antonio Marquesi**

Vistos,

Defiro a penhora do imóvel de matrícula 6.518 e 5.783, do CRI de Promissão - SP, r indicado às fls. 99/103, lavrando-se o respectivo termo, nos moldes do art. 838 do CPC, e nomeando-se o proprietário-executado como fiel depositário, e intimando-o na forma do art. 841 do CPC, na pessoa de seu advogado, ou se revel, via postal (art. 841, §2º do CPC).

Fica o executado ciente da prerrogativa do art. 826 do CPC.

Em se tratando de bem imóvel e indivisível, a penhora recairá apenas sobre a fração ideal pertencente ao executado, respeitado quanto a eventual meação do cônjuge o disposto no art. 843 do CPC.

Determino a averbação da constrição, via ARISP, na forma do art. 844 do CPC. Registre-se que a utilização do sistema online não exige o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Expeça-se ordem de averbação on line, encaminhando-se as custas para o email do patrono do exequente, a quem incumbe comprovar o seu pagamento no prazo de 02 (dois) dias.

Se necessário, expeça-se carta para intimação dos demais condôminos, cônjuge, informando sobre a constrição efetuada e do direito de preferência no caso de arrematação (art. 843, §1º do CPC), cabendo ao exequente a indicação dos endereços completos e o recolhimento das custas, em 48 horas, sob pena de arquivamento dos autos.

Incumbe ao exequente, na forma do art. 799 do CPC, intimar os coproprietários, cônjuge, credores com garantia ou direito real sobre o imóvel, comprovando-se, em 10 dias, mediante a juntada dos avisos de recebimento e das notificações encaminhadas, via postal. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos.

Decorrido o prazo sem impugnação, expeça-se carta precatória para avaliação e praxeamento do bem.

Intime-se.

São Paulo, 07 de junho de 2018.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

24ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas 914 e 916, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6183, São Paulo-SP - E-mail: sp24cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



BANCO DE LA REPUBLICA ORIENTAL DEL URUGUAY



Sucursal São Paulo

6

PROCURAÇÃO AD-JUDICIA

Pelo presente instrumento particular de procuração, o BANCO DE LA REPUBLICA ORIENTAL DEL URUGUAY, instituição financeira com sede na cidade de Montevideu, República Oriental do Uruguai, e sucursal na cidade e comarca de São Paulo na Av. Paulista, nº 1776, 9º andar, portador da Carta Patente - Filial nº I-360 do Banco Central do Brasil, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 51.938.876/0001-14, neste ato devidamente representado na forma de seus estatutos, por seus representantes legais, a Sra. Irene González Pino, uruguaia, divorciada, portadora da cédula de identidade de nº 1.509.165-6 CIE e o Sr. Vander Aloisio de Souza, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 13.457.022-4 – SSP/SP, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, nos termos do mandato firmado na data de 29 de Maio de 2007, registrado no 5º oficial de Registro de Títulos e Documentos microf sob nº 01169405 em 21/06/2007 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 252.584/07-7 em 06/07/2007, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores os advogados CARLOS EDUARDO CARDOSO, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo sob o nº 29.038, FERNANDO PIRES MARTINS CARDOSO, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo sob o nº 154.267, conferindo-lhes amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula “ad-judicia”, em qualquer Juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando de todos os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo substabelecer esta a outrem, com reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para propor ação de cobrança ordinária contra a empresa Maristela Ferreira Pimentel Promissão – ME.

São Paulo, 08 de Junho de 2009.

Vander Aloisio de Souza
Chefe de Câmbio

Irene González Pino
Representante Legal no Brasil

Célia Regina Leonel Pontello
OAB/ SP 275.122

PROCURAÇÃO AD JUDICIA
"ET EXTRA"

MARISTELA FERREIRA PIMENTEL PROMISSÃO ME, empresa de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 73.134.066/0001-48, com sede à Rua Lucio Prado nº 511, Promissão/SP.

Nomeia e constitui sua bastante procuradora e advogada

Dra. CÉLIA REGINA LEONEL PONTELLO, OAB/SP 275.122, com escritório na Rua Riachuelo nº 648, sala 03, centro da cidade de Santa Bárbara D'oeste/SP.

A quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia et extra*, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras em conjunto ou separadamente, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, receber e dar quitações, podendo ainda subestabelecer esta em outrem, com reserva de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, especialmente para contestar ação 1618/2009, perante a 24ª Vara Cível, Varas Cíveis Centrais.

Santa Bárbara D'oeste/SP, 19 de agosto de 2010.


MARISTELA FERREIRA PIMENTEL PROMISSÃO ME

Rua Riachuelo nº 648 - sala 03 - Centro da cidade de Santa Bárbara D'oeste/SP. Fone: 3454 0922.

Célia Regina Leonel Pontello
OAB/SP 275.122

"PROCURAÇÃO AD JUDICIA
"ET EXTRA"

Pelo presente instrumento particular de procuração,

MARISTELA FERREIRA PIMENTEL BARBOSA, brasileira, do lar, RG n. 19.666.276 - SSP/SP, CPF n. 145.925.188.10, residente e domiciliada à Rua Serra Redonda nº 527, bloco E, casa 7, bairro Jardim Guairacá-SP., CEP. 032.44-150

Nomeia e constitui sua bastante procuradora e advogada

Dra. CÉLIA REGINA LEONEL PONTELLO, OAB/SP 275.122, com escritório na rua Riachuelo, nº 648, sala 3, Centro da cidade de Santa B. d' Oeste/SP.

A quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia et extra*, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras em conjunto ou separadamente, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, receber e dar quitações, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com reserva de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, especialmente para contestar ação 1618/2009, perante a 24ª Vara Cível, Varas Cíveis Centrais.


Americana/SP, 28 de dezembro de 2009.

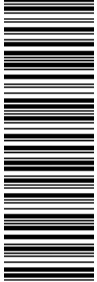


MARISTELA FERREIRA PIMENTEL BARBOSA

Rua Riachuelo nº 648 - sala 3 - Centro da cidade de Santa Bárbara d' Oeste/SP. Fone: 19-3454 0922.




8583000002-5 65300185111-9 90590032025-5 51120190608-0

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco de La Republica Oriental Del Uruguay			07 - Data de Vencimento 08/06/2019		
02 - Endereço Avenida Paulista, 1776, 9º andar Sao Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 265,30		
03 - CNPJ Base / CPF 51.938.876	04 - Telefone (11)30872-3177	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 190590032025511		
06 - Observações Foro Deprec: Foro De Promissão - Proc. Origem 0028886-73.2018.8.26.0100 - Foro Central Cível			Emissão: 09/05/2019		
10 - Autenticação Mecânica				Via do Banco	

190590032025511-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento		DARE-SP Documento Detalhe		01 - Código de Receita – Descrição 233-1 Custas - taxa judiciária – cartas de ordem ou precatórias	02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123302 - CARTAS PRECATÓRIAS	19 - Qtde Serviços: 1
	15 - Nome do Contribuinte Banco de La Republica Oriental Del Uruguay		03 - Data de Vencimento 08/06/2019	04 - Cnpj ou Cpf 51.938.876/0001-14	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 265,30	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
	16 - Endereço Avenida Paulista, 1776, 9º andar Sao Paulo SP		05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 265,30
18 - N° do Documento Detalhe 190590032025511-0001 Emissão: 09/05/2019	17 - Observações Foro Deprec: Foro De Promissão - Proc. Origem 0028886-73.2018.8.26.0100 - Foro Central Cível			08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 265,30	

8583000002-5 65300185111-9 90590032025-5 51120190608-0

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco de La Republica Oriental Del Uruguay			07 - Data de Vencimento 08/06/2019		
02 - Endereço Avenida Paulista, 1776, 9º andar Sao Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 265,30		
03 - CNPJ Base / CPF 51.938.876	04 - Telefone (11)30872-3177	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 190590032025511		
06 - Observações Foro Deprec: Foro De Promissão - Proc. Origem 0028886-73.2018.8.26.0100 - Foro Central Cível			Emissão: 09/05/2019		
10 - Autenticação Mecânica				Via do Contribuinte	



30
horas

fls. 20

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Estaduais com código de barras

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: **CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
Agência: **8462** Conta: **11781 - 6**

Dados do pagamento:

Código de barras: **858300000025 653001851119 905900320255 511201906080**

Controle: **92170117816186023762**

Valor do documento: **R\$ 265,30**

Informações fornecidas pelo
pagador: **190590032025511**

Operação efetuada em 05/08/2019 às 12:16:05 via Sispag, CTRL 399652771000012.

Autenticação:

06148E1E2CC344F51976DF6DFEEAA25FF64B06D3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PROMISSÃO
FORO DE PROMISSÃO - 2ª VARA JUDICIAL
 Telefone: (14) 3541-1000 - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 1002175-89.2019.8.26.0484
 Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Atos executórios
 Autor: Banco de La Republica Oriental Del Uruguay
 Requerido e Réu: Maristela Ferreira Pimentel Promissão - Me e outro

Juiz(a) de Direito: Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini

VISTOS.

Por ora, intime-se o Exequente para que proceda ao recolhimento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de dez (10) dias.

Comprovado o recolhimento, expeça-se mandado para fins de avaliação dos imóveis identificados no documento de fls. 7/12, no prazo de quinze (15) dias.

Cumprido, voltem-me.

Int.

Promissao, 06 de agosto de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0851/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pires Martins Cardoso (OAB 154267/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. Por ora, intime-se o Exequente para que proceda ao recolhimento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de dez (10) dias. Comprovado o recolhimento, expeça-se mandado para fins de avaliação dos imóveis identificados no documento de fls. 7/12, no prazo de quinze (15) dias. Cumprido, voltem-me. Int."

Do que dou fé.
Promissao, 19 de agosto de 2019.

Luiza Andressa Bastos de Avila

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0851/2019, foi disponibilizado na página 4146 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fernando Pires Martins Cardoso (OAB 154267/SP)

Teor do ato: "VISTOS. Por ora, intime-se o Exequente para que proceda ao recolhimento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de dez (10) dias. Comprovado o recolhimento, expeça-se mandado para fins de avaliação dos imóveis identificados no documento de fls. 7/12, no prazo de quinze (15) dias. Cumprido, voltem-me. Int."

Promissão, 20 de agosto de 2019.

Luiza Andressa Bastos de Avila
Escrevente Técnico Judiciário

CARDOSO, ADVOGADOS ASSOCIADOS

Carlos Eduardo Cardoso
Dina Darc Ferreira Lima Cardoso
Fernando Pires Martins Cardoso

Rua da Consolação, 3367, Conj. 41/ 42
São Paulo - SP, CEP. 01416-001
Tel. 3082.3177
Fax. 3085.4125

E-mail : administracao@cardosoadogados.com

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
2ª (SEGUNDA) VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE PROMISSÃO.**

Processo de nº **1002175-89.2019.8.26.0484**

**BANCO DE LA REPUBLICA ORIENTAL DEL
URUGUAY**, por seus advogados que esta subscrevem, nos autos do
CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE SENTENÇA que move em face de
**MARISTELA FERREIRA PIMENTEL PROMISSÃO – ME e
MARISTELA FERREIRA PIMENTEL, WAGNER APARECIDO
BARBOSA, EDIVALDO FERREIRA PIMENTEL e, NAIR FERREIRA
SILVA PIMENTEL**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência,
em atenção à determinação desse douto Juízo, requerer a juntada da anexa guia de
recolhimento das custas de diligência do Sr. Oficial de Justiça, devidamente
quitada.

São Paulo, 20 de agosto de 2019

Fernando Pires Martins Cardoso
OAB/SP 154.267



001-9

00190.00009 02842.927002 00002.455178 7 79920000007959

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	148-1 / 950000-6	Data Emissão	20/08/2019	Vencimento	25/08/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Banco de la Republica Oriental	Nosso Número	28429270000002455	Número Documento	2455	Valor do documento	79,59

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **Banco de la Republica Oriental**Nome do Autor: **Banco de la Republica Oriental**Nome do Réu: **Maristela Ferreira Promissão**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1002175892019826048

Ano Processo: 2019

1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 02842.927002 00002.455178 7 79920000007959

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	148-1 / 950000-6	Data Emissão	20/08/2019	Vencimento	25/08/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Banco de la Republica Oriental	Nosso Número	28429270000002455	Número Documento	2455	Valor do documento	79,59

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **Banco de la Republica Oriental**Nome do Autor: **Banco de la Republica Oriental**Nome do Réu: **Maristela Ferreira Promissão**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1002175892019826048

Ano Processo: 2019

2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02842.927002 00002.455178 7 79920000007959

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	148-1 / 950000-6	Data Emissão	20/08/2019	Vencimento	25/08/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Banco de la Republica Oriental	Nosso Número	28429270000002455	Número Documento	2455	Valor do documento	79,59

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **Banco de la Republica Oriental**Nome do Autor: **Banco de la Republica Oriental**Nome do Réu: **Maristela Ferreira Promissão**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1002175892019826048

Ano Processo: 2019

3ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02842.927002 00002.455178 7 79920000007959

Local de pagamento	PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento	25/08/2019
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário	148-1 / 950000-6
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
20/08/2019	2455			20/08/2019	28429270000002455
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	79,59
17/35				(-) Desconto / Abatimento	

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

Pagador

Banco de la Republica Oriental CPF/CNPJ: 51938876000114

RUA DA CONSOLACAO DE 2461/2462 ATE 3312/3313- LA 3367, CERQUEIRA CESAR

SAO PAULO -SP CEP:01416-001

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



20/08/2019 - BANCO DO BRASIL - 10:53:26
405504055 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FERNANDO PIRES MARTINS CA
AGENCIA: 4055-X CONTA: 16.816-5

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284292700200002455178779920000007959

BENEFICIARIO:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
NOME FANTASIA:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93
PAGADOR:
Banco de la Republica Oriental
CNPJ: 51.938.876/0001-14

NR. DOCUMENTO 82.001
NOSSO NUMERO 28429270000002455
CONVENIO 02842927
DATA DE VENCIMENTO 25/08/2019
DATA DO PAGAMENTO 20/08/2019
VALOR DO DOCUMENTO 79,59
VALOR COBRADO 79,59

=====

NR.AUTENTICACAO D.2C4.D61.97B.78B.36E



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Promissão

FORO DE PROMISSÃO

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Rio Grande, 730, ., Centro - CEP 16370-000, Fone: (14)

3541-1000, Promissao-SP - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1002175-89.2019.8.26.0484
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Autor: Banco de La Republica Oriental Del Uruguay
 Requerido e Réu: Maristela Ferreira Pimentel Promissão - Me e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 24/26: recolhida a diligência do oficial de justiça, cumpra-se o ato deprecado.

Nada Mais. Promissao, 20 de agosto de 2019. Eu, Guilherme Sales Bernardinelli, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0885/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pires Martins Cardoso (OAB 154267/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 24/26: recolhida a diligência do oficial de justiça, cumpra-se o ato deprecado."

Do que dou fé.
Promissao, 30 de agosto de 2019.

Luiza Andressa Bastos de Avila

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0885/2019, foi disponibilizado na página 3718 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fernando Pires Martins Cardoso (OAB 154267/SP)

Teor do ato: "Fls. 24/26: recolhida a diligência do oficial de justiça, cumpra-se o ato deprecado."

Promissão, 2 de setembro de 2019.

Luiza Andressa Bastos de Avila
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PROMISSÃO
FORO DE PROMISSÃO
2ª VARA JUDICIAL
AVENIDA RIO GRANDE, 730, Promissao-SP - CEP 16370-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1002175-89.2019.8.26.0484**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Autor: **Banco de La Republica Oriental Del Uruguay**
 Requerido: **Maristela Ferreira Pimentel Promissão - Me**
 Valor da Causa: **R\$ 2.337.808,15**
 Nº do Mandado: **484.2019/006263-2**

Mandado expedido em relação a:
 Maristela Ferreira Pimentel Promissão - Me

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
 Rua Lucio Prado, 511, Centro - CEP 16370-000, Promissao-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 2455 - R\$ 79,59

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Promissao, 09 de setembro de 2019. Maria Fortunata Silva Perenha Pinhel, Supervisor de Serviço.

48420190062632

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PROMISSÃO****FORO DE PROMISSÃO****2ª VARA JUDICIAL**

Avenida Rio Grande, 730, ., Centro - CEP 16370-000, Fone: (14)

3541-1000, Promissao-SP - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002175-89.2019.8.26.0484**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Autor: **Banco de La Republica Oriental Del Uruguay**
 Requerido: **Maristela Ferreira Pimentel Promissão - Me**
 Situação do Mandado: **Não cumprido**
 Oficial de Justiça: **Pedro Carlos Mazini (27704)**

CERTIDÃO – MANDADO SEM CUMPRIMENTO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que deixei de dar cumprimento ao mandado n° 484.2019/006263-2, tendo em vista que não disponho de conhecimentos especializados para tal mister e em razão também do valor, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 870 do CPC.

O referido é verdade e dou fé.

Promissao, 22 de setembro de 2019.

Número de Cotas:0



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PROMISSÃO

FORO DE PROMISSÃO

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Rio Grande, 730, ., Centro - CEP 16370-000, Fone: (14)

3541-1000, Promissao-SP - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002175-89.2019.8.26.0484**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Autor: **Banco de La Republica Oriental Del Uruguay**
 Requerido e Réu: **Maristela Ferreira Pimentel Promissão - Me e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 31.

Nada Mais. Promissao, 03 de outubro de 2019. Eu, ____, Jose Augusto De Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1049/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pires Martins Cardoso (OAB 154267/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 31."

Do que dou fé.
Promissao, 21 de outubro de 2019.

Luiza Andressa Bastos de Avila

CARDOSO, ADVOGADOS ASSOCIADOS

Carlos Eduardo Cardoso
Dina Darc Ferreira Lima Cardoso
Fernando Pires Martins Cardoso

Rua da Consolação, 3367, Conj. 41/ 42
São Paulo - SP, CEP. 01416-001
Tel. 3082.3177
Fax. 3085.4125

E-mail : administracao@cardosoadogados.com

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
2ª (SEGUNDA) VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE PROMISSÃO.**

Processo de nº **1002175-89.2019.8.26.0484**

**BANCO DE LA REPUBLICA ORIENTAL DEL
URUGUAY**, por seus advogados que esta subscrevem, nos autos do
CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE SENTENÇA que move em face de
**MARISTELA FERREIRA PIMENTEL PROMISSÃO – ME e
MARISTELA FERREIRA PIMENTEL, WAGNER APARECIDO
BARBOSA, EDIVALDO FERREIRA PIMENTEL e, NAIR FERREIRA
SILVA PIMENTEL**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência,
em atenção à determinação desse douto Juízo, **requerer seja nomeado perito
para avaliar os imóveis.**

São Paulo, 22 de outubro de 2019

Fernando Pires Martins Cardoso
OAB/SP 154.267

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1049/2019, foi disponibilizado na página 3749 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fernando Pires Martins Cardoso (OAB 154267/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 31."

Promissão, 22 de outubro de 2019.

Luiza Andressa Bastos de Avila
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PROMISSÃO
FORO DE PROMISSÃO - 2ª VARA JUDICIAL
 Telefone: (14) 3541-1000 - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 1002175-89.2019.8.26.0484
 Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Atos executórios
 Autor: Banco de La Republica Oriental Del Uruguay
 Requerido e Réu: Maristela Ferreira Pimentel Promissão - Me e outro

Juiz(a) de Direito: Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini

Vistos.

Cumpra-se a finalidade requerida na deprecata de fls. 01/02.

Para tanto, nomeio perito, o Sr. Ari Ângelo da Silva, e-mail resiconst@hotmail.com, perito devidamente cadastrado no Portal dos Auxiliares da Justiça do Tribunal de Justiça, independentemente de compromisso.

Intime-se o Sr. Perito acima nomeado para que estime seus honorários, os quais serão custeados pela parte autora.

Int.

Promissao, 22 de outubro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

MARIA GABRIELA MARTINEZ RINO

De: MARIA GABRIELA MARTINEZ RINO
Enviado em: quarta-feira, 30 de outubro de 2019 10:26
Para: 'resiconst@hotmail.com'
Assunto: Intimação nomeação - Processo 1002175-89.2019.8.26.0484
Anexos: 1.pdf; Senha do Processo [1002175-89.2019.8.26.0484].pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo Despacho e senha

Att



MARIA GABRIELA MARTINEZ RINO

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Segundo Ofício Judicial de Promissão

Av. Rio Grande, 730 - Centro - Promissão/SP

Tel: (14) 3541-1000 – Ramal 26

E-mail: mrino@tjsp.jus.br

Obs.: Ressalto que, consoante disposto no artigo 117 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, eventual resposta à presente mensagem eletrônica deverá ser dirigida ao e-mail desta unidade cartorária (promissao2@tjsp.jus.br), e não ao e-mail deste remetente.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA
JUDICIAL DA COMARCA DE PROMISSÃO-SP**

Processo nº 1002175-89.2019.8.26.0484

ARI ANGELO DA SILVA, Engenheiro Civil, devidamente inscrito no CREA, sob o nº 060060648 7-SP, com escritório e residência sito à Rua José Correia de Mello, 159, na cidade de Lins, Estado de São Paulo, PERITO JUDICIAL, nomeado nos autos da Ação: Carta Precatória Cível – Diligências / Atos executórios, atendendo ao despacho de fls. 36, vem reverentemente à presença de Vossa Excelência, apresentar honorários, para as avaliações dos imóveis, constantes das matrículas 6.518 e 5786; no valor de R\$3.100,00:

Matricula 5.786 – R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Um imóvel, sito à Rua Lucio Prado nº 515
Um imóvel, sito à Rua Lucio Prado nº 511

Matricula 6.518 – R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais)
Um imóvel, sito à Rua Gentil Moreira nº 789
Um imóvel, sito à Rua Gentil Moreira nº 795

Termos em que,
Pede Deferimento

Lins, 2 de novembro de 2019



ARI ANGELO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 060060648 7-SP
PERITO JUDICIAL

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1097/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pires Martins Cardoso (OAB 154267/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se a finalidade requerida na deprecata de fls. 01/02. Para tanto, nomeio perito, o Sr. Ari Ângelo da Silva, e-mail resiconst@hotmail.com, perito devidamente cadastrado no Portal dos Auxiliares da Justiça do Tribunal de Justiça, independentemente de compromisso. Intime-se o Sr. Perito acima nomeado para que estime seus honorários, os quais serão custeados pela parte autora. Int."

Do que dou fé.
Promissao, 4 de novembro de 2019.

Luiza Andressa Bastos de Avila



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PROMISSÃO
FORO DE PROMISSÃO - 2ª VARA JUDICIAL
Telefone: (14) 3541-1000 - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 1002175-89.2019.8.26.0484
Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Atos executórios
Autor: Banco de La Republica Oriental Del Uruguay
Requerido e Réu: Maristela Ferreira Pimentel Promissão - Me e outro

Juiz(a) de Direito: Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini

Vistos.

Fl. 38: ante os honorários estimados pelo Sr. Perito, manifeste-se a parte autora.

Com o depósito, intime-se o Sr. Perito para início dos trabalhos.

Int.

Promissao, 04 de novembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1097/2019, foi disponibilizado na página 4170 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fernando Pires Martins Cardoso (OAB 154267/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se a finalidade requerida na deprecata de fls. 01/02. Para tanto, nomeio perito, o Sr. Ari Ângelo da Silva, e-mail resiconst@hotmail.com, perito devidamente cadastrado no Portal dos Auxiliares da Justiça do Tribunal de Justiça, independentemente de compromisso. Intime-se o Sr. Perito acima nomeado para que estime seus honorários, os quais serão custeados pela parte autora. Int."

Promissão, 5 de novembro de 2019.

Luiza Andressa Bastos de Avila
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1161/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pires Martins Cardoso (OAB 154267/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 38: ante os honorários estimados pelo Sr. Perito, manifeste-se a parte autora. Com o depósito, intime-se o Sr. Perito para início dos trabalhos. Int."

Do que dou fé.
Promissao, 14 de novembro de 2019.

Luiza Andressa Bastos de Avila

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1161/2019, foi disponibilizado na página 4426 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fernando Pires Martins Cardoso (OAB 154267/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 38: ante os honorários estimados pelo Sr. Perito, manifeste-se a parte autora. Com o depósito, intime-se o Sr. Perito para início dos trabalhos. Int."

Promissão, 18 de novembro de 2019.

Luiza Andressa Bastos de Avila
Assistente Judiciário

CARDOSO, ADVOGADOS ASSOCIADOS

Carlos Eduardo Cardoso
Dina Darc Ferreira Lima Cardoso
Fernando Pires Martins Cardoso

Rua da Consolação, 3367, Conj. 41/ 42
São Paulo - SP, CEP. 01416-001
Tel. 3082.3177
Fax. 3085.4125

E-mail : administracao@cardosoadvogados.com

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
2ª (SEGUNDA) VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE PROMISSÃO.**

Processo de nº **1002175-89.2019.8.26.0484**

**BANCO DE LA REPUBLICA ORIENTAL DEL
URUGUAY**, por seus advogados que esta subscrevem, nos autos do
CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE SENTENÇA que move em face de
**MARISTELA FERREIRA PIMENTEL PROMISSÃO – ME e
MARISTELA FERREIRA PIMENTEL, WAGNER APARECIDO
BARBOSA, EDIVALDO FERREIRA PIMENTEL e, NAIR FERREIRA
SILVA PIMENTEL**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência,
em atenção à determinação desse douto Juízo, **requerer a juntada da anexa guia
de depósito judicial, devidamente recolhida, referente aos honorários
estimados pelo perito.**

São Paulo, 21 de novembro de 2019

Fernando Pires Martins Cardoso
OAB/SP 154.267

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Banco de La Republica Oriental

Réu: Maristela Ferreira Pimentel e

Promissão Foro De Promissão - Cartório Da 2ª Vara Judicial 2

Processo: 10021758920198260484 - ID 081020000091693612

GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Depósito dos Honor

ários Periciais - BROU x MARISTELA PROMISSÃO

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 80860.379173 5 81400000310000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DE LA REPUBLICA ORIENTAL CNPJ: 51.938.876/0001-14
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10021758920198260484, Promissão Foro De Promissão - Cartório Da 2ª Vara Judicial 2ª Vara Judicial

Sacador/Avalista

Nosso-Número: 28365850080860379 Nr. Documento: 81020000091693612 Data de Vencimento: 20/01/2020 Valor do Documento: 3.100,00 (=) Valor Pago: 3.100,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 80860.379173 5 81400000310000

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento: 20/01/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S/A Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Data do Documento: 20/11/2019 Nr. Documento: 81020000091693612 Espécie DOC: ND Aceite: N Data do Processamento: 20/11/2019 Nosso-Número: 28365850080860379

Uso do Banco: 81020000091693612 Carteira: 17 Espécie: R\$ Quantidade: xValor: 3.100,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000091693612 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

3.100,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DE LA REPUBLICA ORIENTAL CNPJ: 51.938.876/0001-14
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10021758920198260484, Promissão Foro De Promissão - Cartório Da 2ª Vara Judicial 2ª Vara Judicial

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO PIRES MARTINS CARDOSO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2019 às 15:46 , sob o número WPMO19700259790 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002175-89.2019.8.26.0484 e código 2D5C432


Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 8462/11781-6 CPF/CNPJ: 62.580.980/0001-04 Empresa: CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante: BROU X MARISTELA

		00190 00009 02836 585006 80860 379173 5 81400000310000	
Beneficiário:	SISTEMA DJO DEPOSITO JUDICIA	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento:
Razão Social:	SISTEMA DJO DEPOSITO JUDIC	000.004.906-95	20/01/2020
		Valor do boleto (R\$):	3.100,00
		(-) Desconto (R\$):	0,00
		(+)Mora/Multa (R\$):	0,00
Pagador:	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	CPF/CNPJ do pagador:	(=) Valor do pagamento (R\$):
		51.174.001/0001-93	3.100,00
		Data de pagamento:	21/11/2019
Autenticação mecânica C24E333E0801D8AD4D1F1F4F2CB82FEBC96DFC78		Pagamento realizado em espécie: Não	

Operação efetuada em 21/11/2019 às 11:35:33 via Sispag, CTRL 355002277000011.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Promissão

FORO DE PROMISSÃO

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Rio Grande, 730, ., Centro - CEP 16370-000, Fone: (14)

3541-1000, Promissao-SP - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1002175-89.2019.8.26.0484
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Autor: Banco de La Republica Oriental Del Uruguay
 Requerido e Réu: Maristela Ferreira Pimentel Promissão - Me e outros

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 44/46: depositado os honorários periciais, cumpra-se o determinado à fl. 40.

Nada Mais. Promissao, 22 de novembro de 2019. Eu, Guilherme Sales Bernardinelli, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1238/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pires Martins Cardoso (OAB 154267/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 44/46: depositado os honorários periciais, cumpra-se o determinado à fl. 40."

Do que dou fé.
Promissao, 9 de dezembro de 2019.

Luiza Andressa Bastos de Avila

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1238/2019, foi disponibilizado na página 4281 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fernando Pires Martins Cardoso (OAB 154267/SP)

Teor do ato: "Fls. 44/46: depositado os honorários periciais, cumpra-se o determinado à fl. 40."

Promissão, 10 de dezembro de 2019.

Luiza Andressa Bastos de Avila
Assistente Judiciário

JOSE AUGUSTO DE SOUZA

De: JOSE AUGUSTO DE SOUZA
Enviado em: terça-feira, 7 de janeiro de 2020 10:37
Para: resiconst@hotmail.com
Assunto: Intimação - Processo 1002175-89.2019.8.26.0484
Anexos: Senha do processo 1002175-89.2019.8.26.0484.pdf

Bom dia Sr. Perito,
Intimo Vossa Senhoria para início dos trabalhos, conforme fls. 40 e 47 dos autos que seguem anexas.

Atenciosamente,



JOSE AUGUSTO DE SOUZA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Judicial - Cível/ Criminal e Infância e Juventude

Avenida Rio Grande, 730 - Centro - Promissão/SP - CEP: 16370-000

Tel: (14) 3541-1000 - Ramal 26

E-mail: joseaugustosouza@tjsp.jus.br

JOSE AUGUSTO DE SOUZA

De: postmaster@outlook.com
Para: resiconst@hotmail.com
Enviado em: terça-feira, 7 de janeiro de 2020 10:37
Assunto: Entregue: Intimação - Processo 1002175-89.2019.8.26.0484

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

resiconst@hotmail.com (resiconst@hotmail.com)

Assunto: Intimação - Processo 1002175-89.2019.8.26.0484

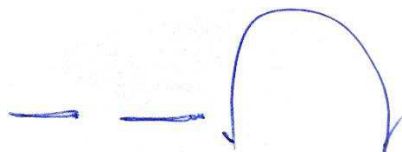
**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA
JUDICIAL DA COMARCA DE PROMISSÃO-SP**

Processo nº 1002175-89.2019.8.26.0484

ARI ÂNGELO DA SILVA, Engenheiro Civil, devidamente inscrito no CREA, sob o nº 060060648 7-SP, com escritório e residência sito à Rua José Correia de Mello, 159, na cidade de Lins, Estado de São Paulo, PERITO JUDICIAL, nomeado nos autos da Ação: Carta Precatória Cível – Atos executórios, atendendo ao despacho de fls. 40, vem reverentemente à presença de Vossa Excelência, designar o dia **2 de março de 2020**, às 9:30 horas, para vistoriar e periciar, todos os imóveis constantes das matrículas 6.518 e 5.786, a partir do imóvel sito à Rua Lucio Prado Nº 511

Termos em que,
Pede Deferimento

Lins, 8 de janeiro de 2020



ARI ANGELO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 060060648 7-SP
PERITO JUDICIAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PROMISSÃO
FORO DE PROMISSÃO - 2ª VARA JUDICIAL
Telefone: (14) 3541-1000 - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 1002175-89.2019.8.26.0484
Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Atos executórios
Autor: Banco de La Republica Oriental Del Uruguay
Requerido e Réu: Maristela Ferreira Pimentel Promissão - Me e outros

Juiz(a) de Direito: Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini

Vistos.

Fl. 52: dê-se ciência às partes acerca da data, horário e informações apresentadas pelo Sr. Perito.

Int.

Promissao, 10 de janeiro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0128/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pires Martins Cardoso (OAB 154267/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 52: dê-se ciência às partes acerca da data, horário e informações apresentadas pelo Sr. Perito. Int."

Do que dou fé.
Promissao, 3 de fevereiro de 2020.

Cynthia Giaretta Verona

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0128/2020, foi disponibilizado na página 4290 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fernando Pires Martins Cardoso (OAB 154267/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 52: dê-se ciência às partes acerca da data, horário e informações apresentadas pelo Sr. Perito. Int."

Promissão, 4 de fevereiro de 2020.

Cinthia Giaretta Verona
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PROMISSÃO

FORO DE PROMISSÃO

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Rio Grande, 730, ., Centro - CEP 16370-000, Fone: (14)

3541-1000, Promissao-SP - E-mail: promissao2@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1002175-89.2019.8.26.0484**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Autor: **Banco de La Republica Oriental Del Uruguay**
 Requerido e Réu: **Maristela Ferreira Pimentel Promissão - Me e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não há nos autos informações sobre o ato designado às fls. 52. Nada Mais. Promissao, 05 de junho de 2020. Eu, ____, Jose Augusto De Souza, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PROMISSÃO
FORO DE PROMISSÃO - 2ª VARA JUDICIAL
 Telefone: (14) 3541-1000 - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 1002175-89.2019.8.26.0484
 Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Atos executórios
 Autor: Banco de La Republica Oriental Del Uruguay
 Requerido e Réu: Maristela Ferreira Pimentel Promissão - Me e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a) Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini

Vistos.

Tendo em vista o tempo decorrido da data agendada, cobre-se informações acerca da realização da perícia, intimando-se o Sr. Perito através do endereço eletrônico *resiconst@hotmail.com*.

Int.

Promissao, 19 de junho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0501/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pires Martins Cardoso (OAB 154267/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista o tempo decorrido da data agendada, cobre-se informações acerca da realização da perícia, intimando-se o Sr. Perito através do endereço eletrônico resiconst@hotmail.com. Int."

Do que dou fé.
Promissao, 15 de julho de 2020.

GUILHERME BARBOSA ZANIN JUAREZ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0501/2020, foi disponibilizado na página 3121 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fernando Pires Martins Cardoso (OAB 154267/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista o tempo decorrido da data agendada, cobre-se informações acerca da realização da perícia, intimando-se o Sr. Perito através do endereço eletrônico resiconst@hotmail.com. Int."

Promissão, 16 de julho de 2020.

GUILHERME BARBOSA ZANIN JUAREZ
Escrevente Técnico Judiciário

JOSE AUGUSTO DE SOUZA

De: JOSE AUGUSTO DE SOUZA
Enviado em: sexta-feira, 7 de agosto de 2020 15:41
Para: resiconst@hotmail.com
Assunto: Intimação - Processo 1002175-89.2019.8.26.0484
Anexos: Despacho.pdf; Senha do Processo [1002175-89.2019.8.26.0484].pdf

Boa tarde Sr. Perito, Intimo Vossa Senhoria acerca do despacho de fls. 53, que segue anexo, proferido nos autos nº 1002175-89.2019.8.26.0484.

Att.,



JOSE AUGUSTO DE SOUZA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Judicial - Cível/ Criminal e Infância e Juventude

Avenida Rio Grande, 730 - Centro - Promissão/SP - CEP: 16370-000

Tel: (14) 3541-1000 - Ramal 26

E-mail: joseaugustosouza@tjsp.jus.br

JOSE AUGUSTO DE SOUZA

De: postmaster@outlook.com
Para: resiconst@hotmail.com
Enviado em: sexta-feira, 7 de agosto de 2020 15:41
Assunto: Entregue: Intimação - Processo 1002175-89.2019.8.26.0484

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

resiconst@hotmail.com (resiconst@hotmail.com)

Assunto: Intimação - Processo 1002175-89.2019.8.26.0484

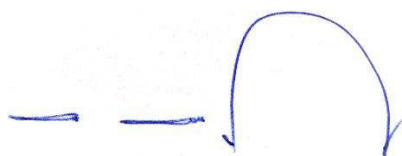
**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA
JUDICIAL DA COMARCA DE PROMISSÃO-SP**

Processo nº 1002175-89.2019.8.26.0484

ARI ÂNGELO DA SILVA, Engenheiro Civil, devidamente inscrito no CREA, sob o nº 060060648 7-SP, residente e domiciliado à Rua José Correia de Mello, 159, na cidade de Lins, Estado de São Paulo, PERITO JUDICIAL, nomeado nos autos da Ação: Carta Precatória – Atos executórios, vem reverentemente à presença de Vossa Excelência, **apresentar laudo judicial de avaliações**, dos imóveis imóvel sito à Rua Lucio Prado nº(s) 511/515 e os imóveis sito à Rua Gentil Moreira nº(s) 789/795, **e requerer, seja expedida a guia, referente aos honorários depositados de acordo com o FORMULÁRIO MLE em anexo, com o respectivo extrato.**

Termos em que,
Pede Deferimento

Lins, 14 de agosto de 2020



ARI ÂNGELO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 060060648 7-SP
PERITO JUDICIAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO MATRÍCULA 5.786

REQUERENTE : BANCO DA LA REPUBLICA ORIENTAL
DEL URUGUAY

EXECUTADO : MARISTELA FERREIRA PIMENTEL PROMISSÃO –
Me e outro.

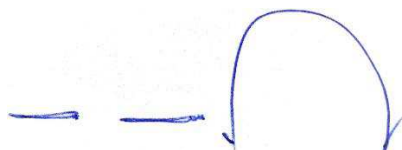
LOCAL DOS IMÓVEIS : **Imóvel 1 e Imóvel 2** – Rua Lucio Prado nº (s)
511/515

TIPO DOS IMÓVEIS : TERRENO, RESIDÊNCIA, EDÍCULA

FINALIDADE DA AVALIAÇÃO : ATOS EXECUTÓRIOS

Nº DO LAUDO : 8/J/2020

DATA BASE : agosto de 2020



ARI ÂNGELO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 060060648 7-SP
PERITO JUDICIAL

Foto 1

Vista parcial do imóvel 1 avaliado, sito à Rua Lucio Prado nº
511

Foto 2

Vista parcial do imóvel 1 avaliado, sito à Rua Lucio
Prado nº 511

Foto 3



Vista parcial do imóvel 2 avaliado, sito à Rua Lucio Prado nº 515

Foto 4



Vista parcial do Imóvel 2 avaliado, sito à Rua Lucio Prado nº 515

I. INTRODUÇÃO

Em atenção ao Mandado de Intimação, para proceder a avaliação; nos termos de nossa proposta, reportamos a análise e as conclusões do estudo relativo a propriedade em referência.

1. OBJETIVO

Visa o presente laudo, a avaliação de imóveis descritos na matrícula 5.786

2. DOCUMENTAÇÃO

A documentação fornecida pelo solicitante para a elaboração do Laudo de Avaliação compreende:

- a. Foi constatada na matrícula 5.786, lavrada, no Cartório de Registro de Promissão-SP

3. NIVEL DE PRECISÃO DA AVALIAÇÃO II

Este trabalho obedece às diretrizes e critérios estabelecidos pelas **NBR 14.653-1/01 DA ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4. NOTA

Na presente avaliação, considera-se que as informações referentes às pesquisas, são verdadeiras pois, todas as amostras foram vistoriadas pelo perito e informações prestadas por corretora de imóvel e imobiliárias de Promissão-SP.

II. VISTORIA

No dia 2 março de 2020, às 9:30hrs., iniciamos a vistoria aos imóveis contidos na matrícula 5.786, contidos em um lote de terreno, medindo 20,00 x 17,70 metros, contendo as seguintes construções; um imóvel residencial construído em tijolos, coberto com telhas cimento, com área construída de 140,65 metros quadrados; uma edícula construído em tijolos, coberto com telhas cimento, com área construída de 44,30 metros quadrados, e um garagem para autos, construído com estrutura metálica coberto com policarbonato, com área construída de 43,42 metros quadrados, imóveis, situados à Rua Lucio Prado nº511 e 515, nesta cidade comarca de Promissão-SP.

1. CONTEXTO GERAL

1.1. LOCALIZAÇÃO

O imóvel l avaliando, localiza-se no perímetro urbano nesta cidade e comarca de Promissão-SP.

1.2. CARACTERISTICAS DO LOGRADOURO E SITUAÇÃO

Um imóvel residencial construído em tijolos, coberta com telhas cerâmica, **com área construída de 140,65 metros quadrados**, situada na Rua Lucio Prado nº 511, esquina com a Avenida Evaristo da Silva, com as seguintes dependência; uma garagem, uma sala, uma suíte com um bwc, dois dormitórios, um banheiro social e uma lavanderia, em bom estado de conservação.

Uma edícula construída em tijolos, coberta com telhas cimento, **com área construída de 44,30 metros quadrados**, situada na Rua Lucio Prado nº 515, com as seguintes dependências; uma sala, um banheiro e uma varanda, e uma garagem para autos, construído em estrutura metálica, coberto com policarbonato, **com área construída de 43,42 metros quadrados**.

As referidas construções estão construídas em um lote de terreno, com 17,70 x 20,00, **perfazendo uma área 354,00 metros quadrados**.

1.3 ACESSIBILIDADE/TRANSPORTES

O imóvel possui acesso por meios próprios.

1.4 TIPO DE OCUPAÇÃO CIRCUNVIZINHA

A região possui ocupação homogênea caracterizada por propriedades urbanas.

2. DESCRIÇÃO

2.1. DETALHAMENTO DA ÁREA AVALIADA

A área avaliada, corresponde a um lote de terreno que faz frente para a Rua Lucio Prado esquina com a Avenida Evaristo da Silva, que se encontra protegida por muro frontal e lateral, com área total de 354,00 metros quadrados, sem o devido desmembramento.

2.2. VISTORIA:

Em vistoria efetuada em março de 2020, a referida área tem a seguinte classificação:

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Capacidade de uso de terra	Classe II
Recursos Hídricos	Normal
Acesso	Ótimo
Melhorias Públicas	Energia Elétrica, telefone e ônibus.

METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO

A avaliação será feita pelo Método Comparativo Direto, seguindo as determinações da NBR-14653-1

HOMOGENIZAÇÃO DAS AMOSTRAS

Amostra	Preço unitário	Fator de Fonte	Fator de capacidade de uso	Fator de Acesso	Valor unitário homogeneizado
Paradigma		1,00	1,00	1,00	
1	325,00	0,90	1,00	1,00	292,50
Razão		0,90	1,00	1,00	
2	260,00	0,90	1,00	1,00	234,00
Razão		0,90	1,00	1,00	
3	280,00	0,90	1,00	1,00	252,00
Razão		0,90	1,00	1,00	
4	300,00	0,90	1,00	1,00	270,00
Razão		0,90	1,00	1,00	
5	290,00	0,90	1,00	1,00	261,00
Razão		0,90	1,00	1,00	
6	350,00	0,90	1,00	1,00	315,00
Média					271,00

Fator de Fonte:

Considerado um redutor de 10% no preço em oferta, atribuindo a este então, no preço de compra.

Fator de Testada:

$$K1 = \sqrt[2]{T/Tp}$$

T= testada efetiva

Tp = testado padrão

Obs: Para Intervalo

$$0,5 \leq T/Tp \leq 2,0$$

$$T/Tp < 0,5 \quad K1 = 0,840$$

$$T/Tp > 2,0 \quad K1 = 1,189$$

Fator de Topografia:

Segundo – (DEI VEGNINERI)

Caimento para o fundo (declive)	K2	Caimento para a frente (active)	K2
Até 5%	0,9	Plano	1
5% e 10%	0,8	Suave	0,9
Acima 10%	0,7	Acentuado	0,7

Fator de Acesso:

Condução	K3
Área fora do eixo urbano	0,6
Área no eixo urbano	1
Área central	1,1

Fatores de Especiais:

Descriminação	K4
Lote de Vila	0,7
Lote encravado ou de fundos	0,5
Terreno industrial c/ desvio ferroviário	1,2

ANÁLISE ESTATÍSTICA:

Tabela 1 – (Tabela de cálculos estatísticos)

Elemento Estatístico	Valor	Unidade
Média homogeneizada	271,14	R\$/m ²
Desvio Padrão	24,54	R\$/m ²
Variância	813,94	R\$/m ²
Nº de Amostras	6	Amostras
Grau de Liberdade	5	Unidade
Coeficiente de Student	1,44	
Coeficiente de Chauvenet	1,80	
Intervalo de Confiança	5,36	R\$/m ²

ELIMINAÇÃO DE DADOS SUSPEITOS – CRITÉRIO DE CHAUVENET

Tabela 5 – (Tabela Critério de Chauvenet)

Extremos	Diferença	d/s (observado)	d/s (tabelado)	Amostra
Inferior	37,00	1,51	1,80	Segura
Superior	44,00	1,62	1,80	Segura

DETERMINAÇÃO DO CAMPO DE ARBÍTRIO

Tabela 2 – (Tabela de Determinação do Campo de Arbítrio)

Limites	Média	I.C	Campo de Arbítrio
Inferior	271,00	5.36	265,64
Superior	271,00	5.36	276,36

Grau de Precisão: Grau III

Extremos	Valor	Unidade
Inferior (média – 30%)	189,00	R\$/m ²
Superior (média + 30%)	352,00	R\$/m ²

Grau de Fundamentação III

Item	Especificações das Avaliações de imóveis rurais	Condição	Pontos
1	Número de dados de mercado efetivamente utilizados:	≥ 3 (k + 1) e no mínimo 5	6
2	Qualidade dos dados colhidos no mercado de mesma exploração, conforme em 5.1.2	Todos	6
3	Visita dos dados de mercado por engenheiro de avaliações	Pesquisa em Imobiliárias	
4	Critério adotado para avaliar construções e instalações	Custo de reedição por caderno de preços	3
5	Critério adotado para avaliar produções vegetais	Por caderno de preços	3
6	Apresentação do laudo conforme seção 11	Completo	16
7	Utilização de método comparativo direto de dados de mercado	Tratamento por fatores, conforme em 7.7.2 e Anexo B	12
8	Identificação dos dados amostrais	Fotográfica	2
9	Documentação do avaliando que permita sua identificação e localização	Documentação do avaliando que permita sua identificação e localização	8
10	Documentação do imóvel avaliando apresentada pelo contratante refere-se a	Certidão dominial e levantamento topográfico planimétrico	4
Total			60

FIXAÇÃO DO VALOR DA TERRA:

Para a fixação de um preço básico para a área a ser avaliada será considerado que:

A avaliação do imóvel, foi requerida pela Exequente.

Análise aos valores de mercado de lotes na cidade de Promissão, estão contidos nas amostras anexadas no laudo.

Com estas considerações e apoiado nos estudos acima, conclui-se ser razoável fixar para a área objeto desta avaliação, o valor de R\$271,00/m².

DETERMINAÇÃO DO VALOR DO TERRENO

Valor do m² = R\$271,00

Área do imóvel = 354,00m²

VALOR TOTAL = (R\$ 271,00/m²) * (354,00m²) = R\$ 95.934,00 (noventa e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais)

DETERMINAÇÃO DO VALOR DAS CONSTRUÇÕES

Áreas de Construção

Residência alvenaria imóvel 1:	140,65M ²
Edícula alvenaria imóvel 2:	44,75M ²
Garagem imóvel 2:	60,86M ²

- Valor do R\$/M², Custos Unitários Caixa Econômica Federal
R\$1.365,94/M² - padrão normal
Tempo estimado da construção = 25anos
Fator de depreciação: Kd = 0,812
Vcu = R\$1.365,94/M²

Imóvel 1

Área construída: Suc = 140,65M²
Valor da Construção Vc = Vcu x Suc x Kd
Vc = 1.365,94 x 140,65 x 0,812
Vc = R\$156.000,00

Valor da Construção imóvel 1 = R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

Imóvel 2

Área construída: Suc = 44,75m²

Valor da Construção $V_c = V_{cu} \times Suc \times K_d$

$V_c = 1.365,94 \times 44,75 \times 0,812$

$V_c = R\$49.634,61$

Valor da Construção imóvel 2 = R\$49.934,61 (quarenta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos)

Imóvel 2 (Garagem)

Área construída: Suc = 43,42M²

Valor da Construção $V_c = V_{cu} \times Suc \times K_d$

$V_c = 280,00 \times 43,42 \times 0,812$

$V_c = R\$9.872,00$

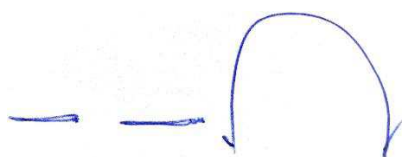
Valor da Construção garagem imóvel 2 = R\$9.872,00 (nove mil oitocentos e setenta e dois reais)

AVALIAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES E DO TERRENO

$R\$156.000,00 + R\$49.634,61 + R\$9.872,00 + 95.934,00 = R\$311.440,00$

AVALIAÇÃO TOTAL está contida dentro do campo de arbítrio, podendo variar em 15%, para mais ou para menos.

Avaliação total do imóvel = R\$311.440,00 (trezentos e onze mil quatrocentos e quarenta reais)



ARI ÂNGELO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 060060648 7-SP
PERITO JUDICIAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO MATRÍCULA 6.518

REQUERENTE : BANCO DA LA REPUBLICA ORIENTAL
DEL URUGUAY

EXECUTADO : MARISTELA FERREIRA PIMENTEL PROMISSÃO –
Me e outro.

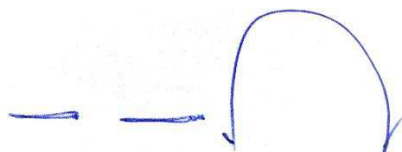
LOCAL DOS IMÓVEIS : **Imóvel 3 e Imóvel 4** – Rua Gentil Moreira
Nº (s) 789/795

TIPO DOS IMÓVEIS : TERRENO, imóveis comerciais

FINALIDADE DA AVALIAÇÃO : ATOS EXECUTÓRIOS

Nº DO LAUDO : 8/A/2020

DATA BASE : agosto de 2020



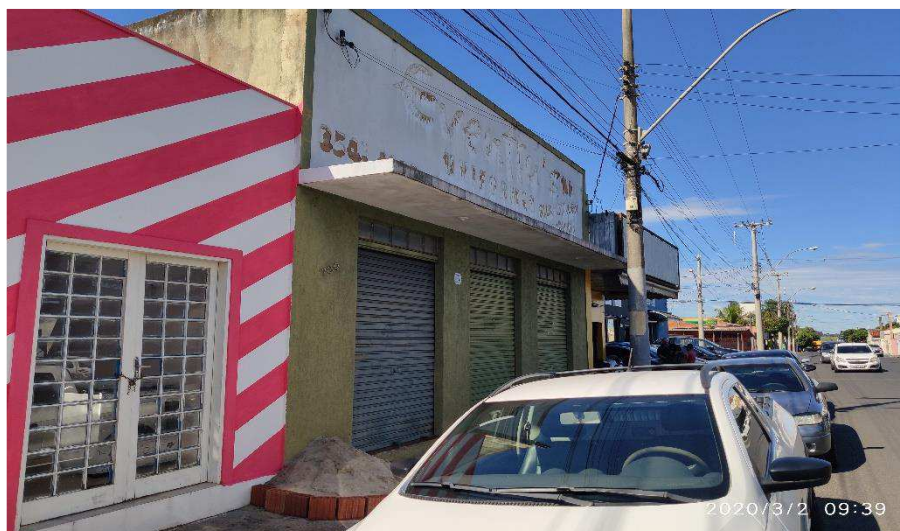
ARI ÂNGELO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 060060648 7-SP
PERITO JUDICIAL

Foto 1



Vista parcial do imóvel 3 avaliado, sito à Rua Gentil Moreira nº 789

Foto 2



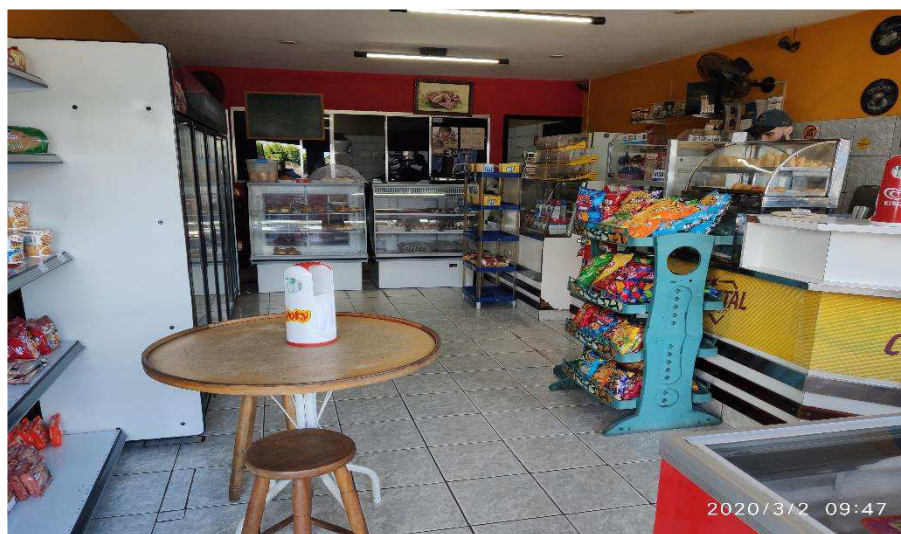
Vista parcial do imóvel 3 avaliado, sito à Rua Gentil Moreira nº 789

Foto 3



Vista parcial do imóvel 4 avaliado, sito à Rua Gentil Moreira nº 795

Foto 4



Vista parcial do Imóvel 4 avaliado, sito à Rua Gentil Moreira nº 795

I. INTRODUÇÃO

Em atenção ao Mandado de Intimação, para proceder a avaliação; nos termos de nossa proposta, reportamos a análise e as conclusões do estudo relativo a propriedade em referência.

1. OBJETIVO

Visa o presente laudo, a avaliação de imóveis descritos na matrícula 6.518.

2. DOCUMENTAÇÃO

A documentação fornecida pelo solicitante para a elaboração do Laudo de Avaliação compreende:

- b. Foi constatada na matrícula 6.518, lavrada, no Cartório de Registro de Promissão-SP

3. NIVEL DE PRECISÃO DA AVALIAÇÃO II

Este trabalho obedece às diretrizes e critérios estabelecidos pelas **NBR 14.653-1/01 DA ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4. NOTA

Na presente avaliação, considera-se que as informações referentes às pesquisas, são verdadeiras pois, todas as amostras foram vistoriadas pelo perito e informações prestadas por corretora de imóvel e imobiliárias de Promissão-SP.

II. VISTORIA

No dia 2 março de 2020, às 11:00hrs., iniciamos a vistoria aos imóveis contidos na matrícula 6.518, contidos em um lote de terreno, medindo 15,00 x 25,00 metros, contendo as seguintes construções; um galpão comercial, construído em tijolos, coberto com telhas galvanizadas, **com área construída de 216,25 metros quadrados** e um imóvel comercial, construído em tijolos, com laje-pré, coberto com telhas fibro cimento, **com área construída de 106,70 metros quadrados**, situados à Rua Gentil Moreira nº 789/795, nesta cidade comarca de Promissão-SP.

1. CONTEXTO GERAL

1.1 LOCALIZAÇÃO

O imóvel I avaliando, localiza-se no perímetro urbano nesta cidade e comarca de Promissão-SP.

1.2. CARACTERÍSTICAS DO LOGRADOURO E SITUAÇÃO

Um galpão comercial, construído em tijolos, com cobertura de telhas galvanizadas, com área construída de 216,50 metros quadrados, situado na Rua Gentil Moreira nº 789, com as seguintes dependências; um salão e dois sanitários, em razoável estado de conservação.

Um imóvel comercial, construído em tijolos, com laje, com cobertura de telhas fibro cimento, com área construída de 106,70, metros quadrados, situado na Rua Gentil Moreira nº795, com as seguintes dependências: uma área de atendimento, uma área de manipulação, um depósito e dois sanitários e bom estado de conservação.

As referidas edificações foram construídas em um lote de terreno, 15,00 x 25,00, perfazendo uma área 375,00 metros quadrados, sem o devido desmembramento.

1.3 ACESSIBILIDADE/TRANSPORTES

O imóvel possui acesso por meios próprios.

1.4 TIPO DE OCUPAÇÃO CIRCUNVIZINHA

A região possui ocupação homogênea caracterizada por propriedades urbanas.

2 DESCRIÇÃO

2.1. DETALHAMENTO DA ÁREA AVALIADA

A área avaliada, corresponde a um lote de terreno que faz frente para a Rua Gentil Moreira, com área total de 354,00 metros quadrados.

2.2. VISTORIA:

Em vistoria efetuada em março de 2020, a referida área tem a seguinte classificação:

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Capacidade de uso de terra	Classe II
Recursos Hídricos	Normal
Acesso	Ótimo
Melhorias Públicas	Energia Elétrica, telefone e ônibus.

METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO

A avaliação será feita pelo Método Comparativo Direto, seguindo as determinações da NBR-14653-1

HOMOGENIZAÇÃO DAS AMOSTRAS

Amostra	Preço unitário	Fator de Fonte	Fator de capacidade de uso	Fator de Acesso	Valor unitário homogeneizado
Paradigma		1,00	1,00	1,00	
1	400,000	0,90	1,00	1,00	360,00
Razão		0,90	1,00	1,00	
2	450,00	0,90	1,00	1,00	405,00
Razão		0,90	1,00	1,00	
3	460,00	0,90	1,00	1,00	414,00
Razão		0,90	1,00	1,00	
4	550,00	0,90	1,00	1,00	495,00
Razão		0,90	1,00	1,00	
5	540,00	0,90	1,00	1,00	486,00
Razão		0,90	1,00	1,00	
6	400,00	0,90	1,00	1,00	360,00
Média					420,00

Fator de Fonte:

Considerado um redutor de 10% no preço em oferta, atribuindo a este então, no preço de compra.

Fator de Testada:

$$K1 = \sqrt[2]{T/Tp}$$

T= testada efetiva

Tp = testado padrão

Obs: Para Intervalo

$$0,5 \leq T/Tp \leq 2,0$$

$$T/Tp < 0,5 \quad K1 = 0,840$$

$$T/Tp > 2,0 \quad K1 = 1,189$$

Fator de Topografia:

Segundo – (DEI VEGNINERI)

Caimento para o fundo (declive)	K2	Caimento para a frente (active)	K2
Até 5%	0,9	Plano	1
5% e 10%	0,8	Suave	0,9
Acima 10%	0,7	Acentuado	0,7

Fator de Acesso:

Condução	K3
Área fora do eixo urbano	0,6
Área no eixo urbano	1
Área central	1,1

Fatores de Especiais:

Descriminação	K4
Lote de Vila	0,7
Lote encravado ou de fundos	0,5
Terreno industrial c/ desvio ferroviário	1,2

ANÁLISE ESTATÍSTICA:

Tabela 1 – (Tabela de cálculos estatísticos)

Elemento Estatístico	Valor	Unidade
Média homogeneizada	420,00	R\$/m ²
Desvio Padrão	38,08	R\$/m ²
Variância	1264,88	R\$/m ²
Nº de Amostras	6	Amostras
Grau de Liberdade	5	Unidade
Coeficiente de Student	1,44	
Coeficiente de Chauvenet	1,80	
Intervalo de Confiança	5,36	R\$/m ²

ELIMINAÇÃO DE DADOS SUSPEITOS – CRITÉRIO DE CHAUVENET

Tabela 5 – (Tabela Critério de Chauvenet)

Extremos	Diferença	d/s (observado)	d/s (tabelado)	Amostra
Inferior	60,00	1,51	1,80	Segura
Superior	75,00	1,62	1,80	Segura

DETERMINAÇÃO DO CAMPO DE ARBÍTRIO

Tabela 2 – (Tabela de Determinação do Campo de Arbítrio)

Limites	Média	I.C	Campo de Arbítrio
Inferior	420,00	5.36	414,64
Superior	420,00	5.36	425,36

Grau de Precisão: Grau III

Extremos	Valor	Unidade
Inferior (média – 30%)	290,24	R\$/m ²
Superior (média + 30%)	546,00	R\$/m ²

Grau de Fundamentação III

Item	Especificações das Avaliações de imóveis rurais	Condição	Pontos
1	Número de dados de mercado efetivamente utilizados:	≥ 3 (k + 1) e no mínimo 5	6
2	Qualidade dos dados colhidos no mercado de mesma exploração, conforme em 5.1.2	Todos	6
3	Visita dos dados de mercado por engenheiro de avaliações	Pesquisa em Imobiliárias	
4	Critério adotado para avaliar construções e instalações	Custo de reedição por caderno de preços	3
5	Critério adotado para avaliar produções vegetais	Por caderno de preços	3
6	Apresentação do laudo conforme seção 11	Completo	16
7	Utilização de método comparativo direto de dados de mercado	Tratamento por fatores, conforme em 7.7.2 e Anexo B	12
8	Identificação dos dados amostrais	Fotográfica	2
9	Documentação do avaliando que permita sua identificação e localização	Documentação do avaliando que permita sua identificação e localização	8
10	Documentação do imóvel avaliando apresentada pelo contratante refere-se a	Certidão dominial e levantamento topográfico planimétrico	4
Total			60

FIXAÇÃO DO VALOR DA TERRA:

Para a fixação de um preço básico para a área a ser avaliada será considerado que:

A avaliação do imóvel, foi requerida pela Exequente.

Analise aos valores de mercado de lotes na cidade de Promissão, estão contidos nas amostras anexadas no laudo.

Com estas considerações e apoiado nos estudos acima, conclui-se ser razoável fixar para a área objeto desta avaliação, o valor de R\$420,00/m².

DETERMINAÇÃO DO VALOR DO TERRENO

Valor do m² = R\$420,00

Área do imóvel = 375,00m²

VALOR TOTAL = (R\$ 420,00/m²) * (375,00 m²) = R\$ 157.550,00 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais)

Áreas de Construção

Salão comercial alvenaria imóvel 3:	216,25M2
Salão comercial alvenaria imóvel 4:	106,70M2

- Valor do R\$/M², Custos Unitários Caixa Econômica Federal
R\$1.280,00/M² - padrão normal
Tempo estimado da construção = 27anos
Fator de depreciação: Kd = 0,912
Vcu = R\$1.280,00/M²

Imóvel 3

Área construída: Suc = 216,25M²
Valor da Construção Vc = Vcu x Suc x Kd
Vc = 1.280,00 x 216,25 x 0,912
Vc = R\$252.442,00

Valor da Construção imóvel 3 = R\$252.442,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)

Imóvel 4

Área construída: Suc = 106,70m²

Valor da Construção Vc = Vcu x Suc x Kd

Vc = 1.365,94 x 106,70 x 0,912

Vc = R\$132.920,00

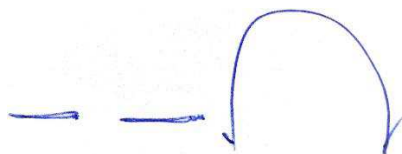
Valor da Construção imóvel 4 = R\$132.920,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e vinte reais)

AVALIAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES E DO TERRENO

R\$252.442,00 + R\$132.920,00 + 157.550,00 = R\$542.912,00

AVALIAÇÃO TOTAL está contida dentro do campo de arbítrio, podendo variar em 15%, para mais ou para menos.

Avaliação total do imóvel = R\$542.912,00 (quinhentos e quarenta e dois mil novecentos e dose reais)



ARI ÂNGELO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 060060648 7-SP
PERITO JUDICIAL

ELEMENTOS COMPARATIVOS IMÓVEL 1 e IMÓVEL 2**AMOSTRA Nº1 - Endereço do Imóvel**

Informante: Imobiliária Zanuto

Nome: Devanir

DDD: 14

Telefone: 997629022

Endereço: Rua Lucio Prado nº 507

Bairro: Centro

Cidade: Promissão-SP

Dimensões e características: TERRENO

Situação: 02 frente

Topografia: declive lateral esquerda

Área Total: 400,00m²

Testada: 10,00m

Profundidade: 40,00m

Superfície: Seca

Índice: 85

Fator extra: 100

Dimensões e características: CONSTRUÇÃO

Imóvel não possui benfeitorias.

Preço da venda R\$130.000,00

Tipo da venda: Valor solicitado

Valor - R\$325,00/m²

ELEMENTOS COMPARATIVOS**AMOSTRA Nº2 - Endereço do Imóvel**

Informante: Eiel Imóveis

Nome: Eiel

DDD: 14

Telefone: 997055635

Endereço: Santo Antônio nº 420
Andrade

Bairro: Jardim Mariluz

Cidade: Promissão-SP

Dimensões e características: TERRENO

Situação: 01 frente

Topografia: declividade lateral esquerda

Área Total: 550,00m²

Testada: 22,00m

Profundidade: 25,00m

Superfície: Seca

Índice:85,00

Fator extra: 100,00

Dimensões e características: CONSTRUÇÃO

Imóvel murado.

Preço da venda R\$143.000,00

Tipo da venda: Valor solicitado

Valor R\$260,00/m²

ELEMENTOS COMPARATIVOS**AMOSTRA Nº3 - Endereço do Imóvel**

Informante: Elie Imóveis

Nome: Eliel

DDD: 14

Telefone: 99705635

Endereço: Rua Santo Bettio nº 360

Bairro: Jardim Mariluz

Cidade: Promissão-SP

Dimensões e características: TERRENO

Situação: 01 frente

Topografia: Plana

Área Total: 150,00m²

Testada: 6,00m

Profundidade: 25,00

Superfície: Seca

Índice: 85,00

Fator extra: 100,00

Dimensões e características: CONSTRUÇÃO

Imóvel não possui benfeitorias.

Preço da venda R\$39.000,00

Tipo da venda: Valor solicitado

Valor R\$280,00/m²

ELEMENTOS COMPARATIVOS**AMOSTRA Nº4 - Endereço do Imóvel**

Informante: Fajoli Imóveis Nome: José Carlos Fajoli

DDD: 14 Telefone: 981645829

Endereço: Rua Mariano Malheiros nº141

Bairro: Jardim Alvorada

Cidade: Promissão-SP

Dimensões e características: TERRENO

Situação: 01 frente Topografia: declividade para frente

Área Total: 250,00m² Testada: 10,00 Profundidade: 25,00

Superfície: Seca Índice: 85,00 Fator extra: 100,00

Dimensões e características: CONSTRUÇÃO

Imóvel não possui benfeitorias.

Preço da venda R\$75.000,00

Tipo da venda: Valor solicitado Valor R\$ 300,00/m²

ELEMENTOS COMPARATIVOS**AMOSTRA Nº5 - Endereço do Imóvel**

Informante: Eliel Imóveis

Nome: Eliel

DDD: 14

Telefone: 997055625

Endereço: Rua Olívio Evaristo da Silva nº 456

Bairro: Jardim Chotolli

Cidade: Promissão-SP

Dimensões e características: TERRENO

Situação: 01 frente Topografia: plana

Área Total: 150,00,00 m2 Testada:6 Profundidade:25

Superfície: Seca Índice:85 Fator extra: 100,00

Dimensões e características: CONSTRUÇÃO

Imóvel não possui benfeitorias.

Preço da venda R\$43.500,00

Tipo da venda: Valor solicitado

Valor R\$290,00/m2

ELEMENTOS COMPARATIVOS**AMOSTRA Nº6 - Endereço do Imóvel**

Informante: Fajoli Imóveis

Nome: Jose Carlos Fajoli

DDD: 14

Telefone: 981645829

Endereço: Rua Ademar de Barros nº 592

Bairro: Centro

Cidade: Promissão Lins-SP

Dimensões e características: TERRENO

Situação: 01 frente Topografia: plana

Área Total: 360,00 m2 Testada:9,00 Profundidade:40,00

Superfície: Seca Índice:85 Fator extra: 100,00

Dimensões e características: CONSTRUÇÃO

Imóvel não possui benfeitorias.

Preço da venda R\$126.000,00

Tipo da venda: Valor solicitado

Valor R\$: 350,00/m2

ELEMENTOS COMPARATIVOS IMÓVEL 3 e IMÓVEL 4**AMOSTRA Nº1 - Endereço do Imóvel**

Informante: Eliel Imóveis

Nome: Eliel

DDD: 14

Telefone: 997055635

Endereço: Rua Gentil Moreira nº 571

Bairro: Centro

Cidade: Promissão-SP

Dimensões e características: TERRENO

Situação: 02 frente

Topografia: declive lateral esquerda

Área Total: 120,00m²

Testada: 16,00m

Profundidade: 7,5m

Superfície: Seca

Índice: 85

Fator extra: 100

Dimensões e características: CONSTRUÇÃO

Imóvel não possui benfeitorias.

Preço da venda R\$43.200,00

Tipo da venda: Valor solicitado

Valor - R\$360,00/m²

ELEMENTOS COMPARATIVOS

AMOSTRA Nº2 - Endereço do Imóvel

Informante: Imobiliária Zanuto

Nome: Devanir

DDD: 14

Telefone: 997629022

Endereço: Avenida José Orlando Pereira nº 433

Bairro: Centro

Cidade: Promissão-SP

Dimensões e características: TERRENO

Situação: 01 frente

Topografia: declividade lateral esquerda

Área Total: 823,20m²

Testada: 24,90m

Profundidade: 33,06m

Superfície: Seca

Índice:85,00

Fator extra: 100,00

Dimensões e características: CONSTRUÇÃO

Imóvel possui benfeitorias

Preço da venda R\$370.440,00

Tipo da venda: Valor solicitado

Valor R\$450,00/m²

ELEMENTOS COMPARATIVOS

AMOSTRA Nº3 - Endereço do Imóvel

Informante: Imobiliária Zanuto

Nome: Devanir

DDD: 14

Telefone: 997629022

Endereço: Avenida Ademar de Barros nº 126

Bairro: Centro

Cidade: Promissão-SP

Dimensões e características: TERRENO

Situação: 01 frente

Topografia: Plana

Área Total: 318,75m²

Testada: 12,50m

Profundidade: 25,50

Superfície: Seca

Índice: 85,00

Fator extra: 100,00

Dimensões e características: CONSTRUÇÃO

Imóvel não possui benfeitorias.

Preço da venda R\$143.437,50

Tipo da venda: Valor solicitado

Valor R\$450,00/m²

ELEMENTOS COMPARATIVOS**AMOSTRA Nº4 - Endereço do Imóvel**

Informante: Eiel Imóveis

Nome: Eiel

DDD: 14

Telefone: 981645829

Endereço: Rua Gentil Moreira nº784

Bairro: Centro

Cidade: Promissão-SP

Dimensões e características: TERRENO

Situação: 01 frente Topografia: plana

Área Total: 592,82m² Testada: 23,00 Profundidade: 25,77

Superfície: Seca Índice: 85,00 Fator extra: 100,00

Dimensões e características: CONSTRUÇÃO

Imóvel possui benfeitorias.

Preço da venda R\$900.000,00

Tipo da venda: Valor solicitado

Valor R\$ 550,00/m²

ELEMENTOS COMPARATIVOS**AMOSTRA Nº5 - Endereço do Imóvel**

Informante: Rodrigo Imóveis

Nome: Rodrigo

DDD: 14

Telefone: 996057828

Endereço: Avenida Washington Luiz nº 766

Bairro: Centro

Cidade: Promissão-SP

Dimensões e características: TERRENO

Situação: 02 frente Topografia: plana

Área Total: 580,00 m2 Testada:6 Profundidade:25

Superfície: Seca Índice:85 Fator extra: 100,00

Dimensões e características: CONSTRUÇÃO

Imóvel possui benfeitorias.

Preço da venda R\$800.000,00

Tipo da venda: Valor solicitado

Valor R\$540,00/m2

ELEMENTOS COMPARATIVOS

AMOSTRA Nº6 - Endereço do Imóvel

Informante: Fajoli Imóveis

Nome: Jose Carlos Fajoli

DDD: 14

Telefone: 981 645829

Endereço: Rua Baltazar Rodrigues nº 839

Bairro: Centro

Cidade: Promissão Lins-SP

Dimensões e características: TERRENO

Situação: 02 frente Topografia: plana

Área Total: 150,00m² Testada:12,00 Profundidade:12,50

Superfície: Seca Índice:85 Fator extra: 100,00

Dimensões e características: CONSTRUÇÃO

Imóvel possui benfeitorias.

Preço da venda R\$190.000,00

Tipo da venda: Valor solicitado

Valor R\$: 400,00/m²

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 1002175-89.2019.8.26.0484

Nome do beneficiário do levantamento: ARI ANGELO DA SILVA

CPF/CNPJ: 711.739.008-53

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/____ nº _____ - Procuração nas fls. _____

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 45/46

Valor nominal do depósito (posterior a 05/05/2019): R\$3.100,000

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: ARI ÂNGELO DA SILVA

CPF/CNPJ do titular da conta: 711.739.008-53

Banco: BANCO DO BRASIL

Código do Banco: 001

Agência: 0058-2

Conta nº: 67.786-8

Tipo de Conta: Corrente

Poupança

Observações:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PROMISSÃO
FORO DE PROMISSÃO - 2ª VARA JUDICIAL
Telefone: (14) 3541-1000 - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 1002175-89.2019.8.26.0484
Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Atos executórios
Autor: Banco de La Republica Oriental Del Uruguay
Requerido e Réu: Maristela Ferreira Pimentel Promissão - Me e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a) Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini

Vistos.

Manifestem-se as partes, sobre o laudo pericial de fls. 62/85 juntado aos autos, em prosseguimento.

Int.

Promissao, 18 de agosto de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0653/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pires Martins Cardoso (OAB 154267/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifestem-se as partes, sobre o laudo pericial de fls. 62/85 juntado aos autos, em prosseguimento. Int."

Do que dou fé.
Promissao, 28 de agosto de 2020.

Maria Gabriela Martinez Rino

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0653/2020, foi disponibilizado na página 3110 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fernando Pires Martins Cardoso (OAB 154267/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifestem-se as partes, sobre o laudo pericial de fls. 62/85 juntado aos autos, em prosseguimento. Int."

Promissão, 1 de setembro de 2020.

Maria Gabriela Martinez Rino
Escrevente Técnico Judiciário

CARDOSO, ADVOGADOS ASSOCIADOS

Carlos Eduardo Cardoso
Dina Darc Ferreira Lima Cardoso
Fernando Pires Martins Cardoso

Rua da Consolação, 3367, Conj. 41/ 42
São Paulo - SP, CEP. 01416-001
Tel. 3082.3177
Fax. 3085.4125

E-mail : administracao@cardosoadogados.com

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
2ª (SEGUNDA) VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE PROMISSÃO.**

Processo de nº **1002175-89.2019.8.26.0484**

Ref: laudo de folhas 62/95

**BANCO DE LA REPUBLICA ORIENTAL DEL
URUGUAY**, por seus advogados que esta subscrevem, nos autos do
CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE SENTENÇA que move em face de
**MARISTELA FERREIRA PIMENTEL PROMISSÃO – ME e MARISTELA
FERREIRA PIMENTEL, WAGNER APARECIDO BARBOSA, EDIVALDO
FERREIRA PIMENTEL e, NAIR FERREIRA SILVA PIMENTEL**, vem
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção à determinação desse
douto Juízo e à vista do laudo de avaliação dos imóveis descritos na precatória,
expor e requerer:

CARDOSO, ADVOGADOS ASSOCIADOS

De início, o banco exequente informa que os proprietários do imóvel da Matrícula 6518, Edivaldo Ferreira Pimentel e Nair Ferreira Silva Pimentel, quitaram recentemente a parte que lhes cabia no processo de execução, liberando a garantia.

Dessa forma, a presente deprecata deverá seguir exclusivamente em relação à Matrícula 5786, do Cartório de Registro de Imóveis de Promissão, situado na Rua Lucio Prado, nº 511, Promissão/SP, foi avaliado em **R\$ 311.440,00**
– Folhas 72

Em relação a tal imóvel, o banco concorda com a avaliação, **bem como requer seja determinado o seu leilão mediante a indicação de leiloeiro do Juízo.**

São Paulo, 02 de setembro de 2020

Fernando Pires Martins Cardoso
OAB/SP 154.267



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PROMISSÃO
FORO DE PROMISSÃO - 2ª VARA JUDICIAL
 Telefone: (14) 3541-1000 - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 1002175-89.2019.8.26.0484
 Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Atos executórios
 Autor: Banco de La Republica Oriental Del Uruguay
 Requerido e Réu: Maristela Ferreira Pimentel Promissão - Me e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a) Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini

Vistos.

Fls. 99/100: o exequente apresentou desistência quanto à avaliação e praxeamento do bem imóvel matriculado sob o número 6.518 e concordância com a avaliação do imóvel matrícula nº 5.786, requerendo em prosseguimento a hasta judicial.

Destarte, não possuindo os executados procuradores cadastrados nesta deprecata e, diante da informação de fls. 100, § 1º, a fim de se evitar eventual arguição de nulidade, oficie-se ao juízo deprecante solicitando informações acerca de constituição de procuradores pelos executados.

Int.

Promissao, 06 de outubro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

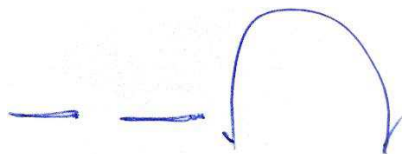
**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA
JUDICIAL DA COMARCA DE PROMISSÃO-SP**

Processo nº 1002175-89.2019.8.26.0484

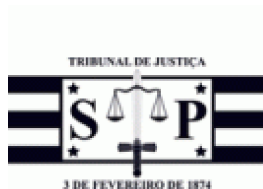
ARI ÂNGELO DA SILVA, Engenheiro Civil, devidamente inscrito no CREA, sob o nº 060060648 7-SP, residente e domiciliado à Rua José Correia de Mello, 159, na cidade de Lins, Estado de São Paulo, PERITO JUDICIAL, nomeado nos autos da Ação: Carta Precatória – Atos executórios, vem reverentemente à presença de Vossa Excelência, reiterar conforme documento de folhas 62, datado de 14 de agosto de 2020, seja expedida a guia, referente aos honorários depositados de acordo com o FORMULÁRIO MLE, em anexo, com o respectivo extrato.

Termos em que,
Pede Deferimento

Lins, 20 de outubro de 2020



ARI ÂNGELO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 060060648 7-SP
PERITO JUDICIAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PROMISSÃO
FORO DE PROMISSÃO - 2ª VARA JUDICIAL
Telefone: (14) 3541-1000 - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 1002175-89.2019.8.26.0484
Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Atos executórios
Autor: Banco de La Republica Oriental Del Uruguay
Requerido e Réu: Maristela Ferreira Pimentel Promissão - Me e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a) Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini

Vistos.

Fls. 102: aguarde-se a informação quanto aos advogados cadastrados das partes executadas para posterior homologação do laudo pericial, bem como liberação dos honorários ao Sr. perito.

Cumpra-se a determinação de fls. 101.

Int.

Promissao, 21 de outubro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0799/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pires Martins Cardoso (OAB 154267/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 102: aguarde-se a informação quanto aos advogados cadastrados das partes executadas para posterior homologação do laudo pericial, bem como liberação dos honorários ao Sr. perito. Cumpra-se a determinação de fls. 101."

Do que dou fé.
Promissao, 5 de novembro de 2020.

Jose Augusto De Souza

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0799/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pires Martins Cardoso (OAB 154267/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 99/100: o exequente apresentou desistência quanto à avaliação e praxeamento do bem imóvel matriculado sob o número 6.518 e concordância com a avaliação do imóvel matrícula nº 5.786, requerendo em prosseguimento a hasta judicial. Destarte, não possuindo os executados procuradores cadastrados nesta deprecata e, diante da informação de fls. 100, § 1º, a fim de se evitar eventual arguição de nulidade, officie-se ao juízo deprecante solicitando informações acerca de constituição de procuradores pelos executados. Int."

Do que dou fé.
Promissão, 5 de novembro de 2020.

Jose Augusto De Souza

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0799/2020, foi disponibilizado na página 3494 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fernando Pires Martins Cardoso (OAB 154267/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 99/100: o exequente apresentou desistência quanto à avaliação e praxeamento do bem imóvel matriculado sob o número 6.518 e concordância com a avaliação do imóvel matrícula nº 5.786, requerendo em prosseguimento a hasta judicial. Destarte, não possuindo os executados procuradores cadastrados nesta deprecata e, diante da informação de fls. 100, § 1º, a fim de se evitar eventual arguição de nulidade, oficie-se ao juízo deprecante solicitando informações acerca de constituição de procuradores pelos executados. Int."

Promissão, 6 de novembro de 2020.

Jose Augusto De Souza
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0799/2020, foi disponibilizado na página 3494 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fernando Pires Martins Cardoso (OAB 154267/SP)

Teor do ato: "Fls. 102: aguarde-se a informação quanto aos advogados cadastrados das partes executadas para posterior homologação do laudo pericial, bem como liberação dos honorários ao Sr. perito. Cumpra-se a determinação de fls. 101."

Promissão, 6 de novembro de 2020.

Jose Augusto De Souza
Escrevente Técnico Judiciário

Solicitação de informações - Carta precatória nº 1002175-89.2019.8.26.0484(nosso) - 0028886-73.2018.8.26.0100(vosso)

JOSE AUGUSTO DE SOUZA <joseaugustosouza@tjsp.jus.br>

Ter, 24/11/2020 09:06

Para: JOAO MENDES - 24 VARA CIVEL <sp24cv@tjsp.jus.br>

 2 anexos (197 KB)

Despacho.pdf; Senha do Processo [1002175-89.2019.8.26.0484].pdf;

Bom dia,
Segue anexo.

Att.,



JOSE AUGUSTO DE SOUZA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Judicial de Promissão

Avenida Rio Grande, 730 - Centro - Promissão/SP - CEP: 16370-000

Tel: (14) 3541-1000 - Ramal 26

E-mail: joseaugustosouza@tjsp.jus.br

Entregue: Solicitação de informações - Carta precatória nº 1002175-89.2019.8.26.0484(nosso) - 0028886-73.2018.8.26.0100(vosso)

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Ter, 24/11/2020 09:06

Para: JOAO MENDES - 24 VARA CIVEL <sp24cv@tjsp.jus.br>

 1 anexos (218 KB)

Solicitação de informações - Carta precatória nº 1002175-89.2019.8.26.0484(nosso) - 0028886-73.2018.8.26.0100(vosso);

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

[JOAO MENDES - 24 VARA CIVEL \(sp24cv@tjsp.jus.br\)](mailto:sp24cv@tjsp.jus.br)

Assunto: Solicitação de informações - Carta precatória nº 1002175-89.2019.8.26.0484(nosso) - 0028886-73.2018.8.26.0100(vosso)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

24ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas 914 e 916, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6183, São Paulo-SP - E-mail: sp24cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0028886-73.2018.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Pagamento**
Exequente: **Banco de La Republica Oriental Del Uruguay**
Executado: **Maristela Ferreira Pimentel Promissão - Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Claudio Antonio Marquesi**

Vistos.

Fls. 296: informe a serventia, via e-mail, COM URGÊNCIA.

Intime-se.

São Paulo, 24 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO.

Processo Digital nº: **0028886-73.2018.8.26.0100**
Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença - Pagamento**

EDIVALDO FERREIRA PIMENTEL, (falecido) brasileiro, aposentado, RG. nº 4.679.013-SP, CPF 013.080.098-87 representado o espólio por/e **NAIR FERREIRA DA SILVA PIMENTEL**, brasileira, do lar, RG nº 11.973.775 SSP/SP., e CPF nº 145.925.188-10, ambos domiciliados na Rua Gentil Moreira nº 789, Promissão/São Paulo, **MARISTELA FERREIRA PIMENTEL PROMISSÃO ME.**, Empresa de Direito Privado com sede na Rua Lucio Prado n. 511, Promissão/SP. CNPJ n. 73.134.066/0001-48, **MARISTELA FERREIRA PIMENTEL BARBOSA**, Brasileira, do lar, RG n. 19.666.276-SSP.SP, CPF n. 145.925.188.10, Rua Lucio Prado n. 515, Promissão/SP., **WAGNER APARECIDO BARBOSA**, Brasileiro, corretor de imóveis, RG n. 13.489.714 - SSP.SP, CPF n. 021.525.918-10, Rua Lucio Prado n. 515, Promissão/SP.

INDICAÇÃO DO BEM.

Visto que os Impugnantes não possuem este recurso financeiro para depositar o valor de **R\$ 5.360.795,52 (cinco milhões, trezentos e sessenta mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**.



Os impugnantes indicam o seguinte bem para “garantir o juízo”, matrícula 5.786 de propriedade de Wagner e Maristela, avaliado em R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

contendo um prédio de tijolos, coberto com telhas, próprio para comércio, com 119,25m2 de área construída, à rua Lúcio Prado nº 511; e uma casa de tijolos, coberta com telhas, própria para residência, com 140,65m2 de área construída, à rua Lúcio Prado 511; lançado pela Municipalidade local, através da identificação 940390-10-0020-00. 1.1)- Que o imóvel acima descrito foi havi

A discrepância entre o valor da execução e o correto valor nos leva a requerer que Vossa Excelência suspenda todos os atos executivos até julgamento desta impugnação, quais sejam:

Sem prejuízo, fica o devedor, desde já intimado a indicar bens à penhora, no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da justiça, na forma do art. 772, II c/c 774, V e § único do CPC, no importe de 10% do valor do débito.

Não efetuado o pagamento, mediante depósito judicial, nem indicados bens à penhora, fica desde logo determinado:

- 1-) O acréscimo ao débito de multa e honorários advocatícios, ambos de 10% sobre o total (art. 523, §1º do CPC);
- 2-) a expedição de certidão para protesto do título judicial, após o prévio recolhimentos das custas pelo exequente, na forma do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.
- 3-) a adoção de medidas de constrição judicial de bens, mediante o prévio pagamento das custas necessárias, se o caso, sem prejuízo de outras medidas coercitivas;
- 4-) expedição de mandado de penhora e avaliação no endereço do devedor recolhidas as diligências;
- 5-) o acréscimo da multa de 10% por ato atentatório à dignidade da justiça;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ETEVALDO FERREIRA PIMENTEL. Protocolado em 23/05/2018 às 17:59:31, sob o número WJMJ18406387700. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0028886-73.2018.8.26.0100 e o código 45A1D5A. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CINTHIA GIARETTA VERONA PEREIRA, liberado nos autos em 04/12/2020 às 15:59. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002175-89.2019.8.26.0484 e código 389202CB.



Vide em folha 2 que assim requer o Banco Impugnado:

Considerando os termos das decisões e o trânsito em julgado, requer-se:

a) Sejam os executados **MARISTELA FERREIRA PIMENTEL PROMISSÃO ME, MARISTELA FERREIRA PROMISSÃO e WAGNER APARECIDO BARBOSA** intimados a pagar no prazo 15 dias o valor total de R\$ **2.619.783,60**, conforme planilha anexa, com atualização e juros até a data do pagamento, sob pena de multa na alíquota de 10% sobre o valor devido e penhora do bem imóvel por eles hipotecado ao banco como garantia da dívida;

b) Sejam os executados **EDIVALDO FERREIRA PIMENTEL e NAIR FERREIRA PIMENTEL** intimados a pagar no prazo 15 dias o valor total de R\$ **2.741.011,92**, conforme planilha anexa, com atualização e juros até a data do pagamento, sob pena de multa na alíquota de 10% sobre o valor devido e penhora do bem imóvel por eles hipotecado ao banco como garantia da dívida, FRISANDO-SE QUE ESTES RESPONDEM SOMENTE ATÉ O LIMITE DA GARANTIA HIPOTECÁRIA OFERTADA,

Então o valor da execução é de R\$ 5.360.795,52 (cinco milhões, trezentos e sessenta mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

IMPUGNAÇÃO A SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO.

O banco Impugnado investe contra os garantidos, conforme escritura já juntada nos autos.

Preliminarmente – informa-se a este Juízo o falecimento do Sr. Edivaldo Ferreira Pimentel na data de 06 outubro de 2017.

Nair Ferreira da Silva Pimentel, viúva, assume o encargo de representante do espólio.



ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

Reiteram-se nesta fase os benefícios da assistência judiciária gratuita aos impugnantes, por não terem condições financeiras de custear este processo, sendo este patrono filho e irmãos dos impugnantes.

Nestes termos, requer o deferimento dos benefícios da assistência judiciária gratuita aos impugnantes.

1) A exordial monitória relatava duas notas promissórias como sendo base do requerimento.

1.1) R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais);

1.2) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Nesta execução de sentença o Banco impugnado instruiu a petição inicial com os seguintes documentos:

Folhas 05 a 08 – ação monitória.

Nesta ação diz que:

A exordial monitória relatava duas notas promissórias como sendo base da execução, devido a **DESCONTO DAS NOTAS PROMISSÓRIAS.**

1.3) R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais);

1.4) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Diz o total atualizado até 14.07.2009 era de R\$ 791.977,19 (setecentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e sete reais e dezenove centavos).



Apresentou duas escrituras de abertura de crédito com outorga de garantia hipotecária que diz:

Por meio da “Escritura de Abertura de Crédito com Outorga de Garantia Hipotecária” lavrada em 4.8.1995, os impugnantes Maristela Ferreira Pimentel Barbosa e Wagner Aparecido Barbosa deram em garantia hipotecária um imóvel de propriedade deles, matriculado sob o nº 5.786 do CRI da comarca de Promissão.

Por sua vez, os impugnantes Edivaldo Ferreira Pimentel (*de cujus*) e Nair Ferreira da Silva Pimentel, mediante a “Escritura de Abertura de Crédito com Outorga de Garantia Hipotecária” lavrada em 17.8.1995, deram dois imóveis pertencentes a eles em garantia hipotecária, matriculado sob o nº 6.518, do CRI da comarca de Promissão.

Dessa escritura pública constou que a mencionada hipoteca prestava-se à “garantia do pontual e integral pagamento de operações de crédito de qualquer natureza, inclusive de comércio exterior”, existentes ou que futuramente viessem a existir no período de 17.8.1995 a 17.8.1998, celebradas entre a corré-embargante “Maristela Ferreira Pimentel Promissão ME” e o autor-embargado, até o limite de R\$ 60.000,00 (fl. 17 verso).

- 📄 Juntou em folhas 30 a 37 a R. sentença.
- 📄 Juntou em folhas 38 a 48 o R. acórdão.
- 📄 Juntou em folhas 49 a 52 a R. acórdão STJ.

2) A nota promissória de R\$ 16.800,00 (fl 35) foi rejeitado por este

Juízo:

“Não tendo a instituição bancária, portanto, comprovado a existência desse crédito, referido valor deve ser afastado.”

3) Prosseguiu-se com a nota promissória de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), determinando a limitação a R\$ 60.000,00 (sessenta mil

5

Rua Fonte da Saudade, 620 - Jd. São Paulo - Americana/SP
CEP 13468-110 - Fone: (19) 3406-7555
E-mail: advocacia@ferreirapimentel.adv.br



reais) para Edivaldo e Nair e R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para Wagner e Maristela– sentença (folha 35 e 37):

“Assim, não há motivo para maior dilação probatória, eis que já suficientemente comprovada a existência do contrato de mútuo no valor de R\$ 150.000,00 e o seu inadimplemento. **A instituição bancária aplicou somente os encargos legais e previstos no contrato, e o valor atualizado, até a data do ajuizamento, conforme constatado pela perícia, é de R\$ 730.853,33 (fls. 440).** O valor referente ao outro contrato deve ser expurgado, eis que não foi comprovado o crédito na conta da requerida.”

·
·
·

Desse modo, conforme se observa a fls. 17v, a garantia ofertada por eles foi de R\$ 60.000,00, **“reajustável mensalmente a partir do mês em curso, pelo IGP-M, ou outro índice financeiro que venha a substituí-lo, na forma do previsto na cláusula “5ª” infra, além dos eventuais acréscimos decorrentes da mora e de cobrança judicial ou amigável”**, devendo ser observado, portanto, esse limite.

Assim também relatou o E. TJSP. (fl.45)

Constou dessa escritura pública que a aludida hipoteca prestava-se à “garantia do pontual e integral pagamento de operações de crédito de qualquer natureza, inclusive de comércio exterior”, existentes ou que futuramente viessem a existir no período de 4.8.1995 a 4.8.1998, celebradas entre a corréembargante “Maristela Ferreira Pimentel Promissão ME” ou a empresa “Mecab Comércio Importação e Exportação Ltda.” e o autor-embargado, **até o limite de R\$ 66.000,00 (fl. 14).**

Por sua vez, os corréus-embargantes Edivaldo Ferreira Pimentel e Nair Ferreira da Silva Pimentel, mediante a “Escritura de Abertura de Crédito com Outorga de Garantia Hipotecária” lavrada em 17.8.1995, deram dois imóveis pertencentes a eles em garantia hipotecária, matriculados sob os nºs 1.412 e 6.395, ambos do CRI da comarca de Promissão (fls. 17/19).

Dessa escritura pública constou que a mencionada hipoteca prestava-se à “garantia do pontual e integral pagamento de operações de crédito de qualquer natureza, inclusive de comércio exterior”, existentes ou que futuramente viessem a existir no período de 17.8.1995 a 17.8.1998, celebradas entre a corréembargante “Maristela Ferreira Pimentel Promissão ME” e o autor-embargado, **até o limite de R\$ 60.000,00 (fl. 17 verso).**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ETEVALDO FERREIRA PIMENTEL. Protocolado em 23/05/2018 às 17:59:31, sob o número WJMJ18406387700. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0028886-73.2018.8.26.0100 e o código 45A1D5A. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CINTHIA GIARETTA VERONA PEREIRA, liberado nos autos em 04/12/2020 às 15:59. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002175-89.2019.8.26.0484 e código 38920CB.



4) Apresenta os Impugnantes seus cálculos destacando a limitação da garantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para Edivaldo e Nair (folha 20) e R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para Wagner e Maristela- (folha 11):

Cálculos Edivaldo F. Pimentel e Nair Ferreira da S. Pimentel.

Correção Monetária

Valores atualizados até 30/04/2018

Indexador utilizado: IGP-M (FGV)

Principal

15/07/2009	R\$ 60.000,00 x 1,642528249	R\$	98.551,69
Juros moratórios [de 21/09/09 a 30/04/18: 1,00% simples] = 103%		R\$	101.508,25
Honorários (15,00%)		R\$	30.008,99
Total		R\$	230.068,93

Cálculos Wagner Barbosa e Maristela F. Pimentel Barbosa.

Correção Monetária

Valores atualizados até 30/04/2018

Indexador utilizado: IGP-M (FGV)

Principal

15/07/2009	R\$ 66.000,00 x 1,642528249	R\$	108.406,86
Juros moratórios [de 21/09/09 a 30/04/18: 1,00% simples] = 103%		R\$	111.659,07
Honorários (15,00%)		R\$	33.009,89
Subtotal		R\$	253.075,82

Custas

30/07/2009	R\$ 7.919,77 x 1,642528249	R\$	13.008,45
Total		R\$	266.084,27

As garantias então foram limitadas e a forma de atualizações destes valores foram pactuadas conforme Escritura de abertura de crédito e exposto na R. sentença e R. acordão, no que fica patenteado o erro nos cálculos da banco Impugnado.



Desse modo, conforme se observa a fls. 17v, a garantia ofertada por eles foi de R\$ 60.000,00, “**reajustável mensalmente a partir do mês em curso, pelo IGP-M, ou outro índice financeiro que venha a substituí-lo, na forma do previsto na cláusula “5ª” infra, além dos eventuais acréscimos decorrentes da mora e de cobrança judicial ou amigável**”, devendo ser observado, portanto, esse limite.

48)

Quanto a forma de atualização assim se pronunciou o E. TJSP (fls 45 e

5.7. Quanto ao termo inicial da atualização monetária (fl. 688), nada há a ser reparado.

A sentença combatida determinou que o débito constatado pelo perito, equivalente a R\$ 730.853,33 (fl. 440), fosse atualizado a partir da data do ajuizamento da ação (fl. 640 verso), em consonância com o § 2º do art. 1º da Lei nº 6.899, de 8.4.1981.

5.8. Todavia, os juros moratórios legais devem incidir a partir da citação, visto que a liquidez das notas promissórias foi afastada no julgamento da Apelação nº 1.002.037-6 (fl. 34).

.
.
.

d) dou provimento parcial à apelação interposta pelos réus-embargantes, reformando em parte a sentença impugnada (fls. 637/640), apenas para determinar que os juros moratórios legais incidam sobre o débito a partir da data da citação (vide item 5.8).

Impugnam-se o valor apresentado pelo Banco Impugnado, visto excesso de execução, com suporte no artigo 525 § 1º V do CPC:

MARISTELA ME, MARISTELA e WAGNER - R\$ 2.619.783,60.

NAIR e EDIVALDO FERREIRA PIMENTEL - R\$ 2.741.011,92.

Excesso de execução.

MARISTELA ME, MARISTELA e WAGNER.

R\$ 2.619.783,60 – R\$ 266.084,27 = **R\$ 2.353.699,33**

NAIR e EDIVALDO FERREIRA PIMENTEL.

R\$ 2.741.011,92- R\$ 230.068,93 = **R\$ 2.510.942,99**

8

Rua Fonte da Saudade, 620 - Jd. São Paulo - Americana/SP
CEP 13468-110 - Fone: (19) 3406-7555
E-mail: advocacia@ferreirapimentel.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ETEVALDO FERREIRA PIMENTEL. Protocolado em 23/05/2018 às 17:59:31, sob o número WJMJ18406387700. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0028886-73.2018.8.26.0100 e o código 45A1D5A. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CINTHIA GIARETTA VERONA PEREIRA, liberado nos autos em 04/12/2020 às 15:59. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002175-89.2019.8.26.0484 e código 38920CB.



Total do excesso de execução **R\$ 4.864.642,22 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).**

5) ERROS (EXCESSOS) COMETIDOS PELO BANCO IMPUGNADO.

Primeiro erro – Indicou o banco impugnado o valor da causa em **R\$ 5.360.795,52 (cinco milhões, trezentos e sessenta mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

MARISTELA ME, MARISTELA e WAGNER - R\$ 2.619.783,60.

NAIR e EDIVALDO FERREIRA PIMENTEL - R\$ 2.741.011,92.

Vide em folha 2 que assim requer o Banco Impugnado:

Considerando os termos das decisões e o trânsito em julgado, requer-se:

a) Sejam os executados **MARISTELA FERREIRA PIMENTEL PROMISSÃO ME, MARISTELA FERREIRA PROMISSÃO e WAGNER APARECIDO BARBOSA** intimados a pagar no prazo 15 dias o valor total de **R\$ 2.619.783,60**, conforme planilha anexa, com atualização e juros até a data do pagamento, sob pena de multa na alíquota de 10% sobre o valor devido e penhora do bem imóvel por eles hipotecado ao banco como garantia da dívida;

b) Sejam os executados **EDIVALDO FERREIRA PIMENTEL e NAIR FERREIRA PIMENTEL** intimados a pagar no prazo 15 dias o valor total de **R\$ 2.741.011,92**, conforme planilha anexa, com atualização e juros até a data do pagamento, sob pena de multa na alíquota de 10% sobre o valor devido e penhora do bem imóvel por eles hipotecado ao banco como garantia da dívida, **FRISANDO-SE QUE ESTES RESPONDEM SOMENTE ATÉ O LIMITE DA GARANTIA HIPOTECÁRIA OFERTADA,**



Então o valor da execução é de R\$ 5.360.795,52 (cinco milhões, trezentos e sessenta mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Segundo erro – Tomou o banco impugnado o **valor base de R\$ 730.853,33 (setecentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e três centavos)**, como sendo o valor total a ser corrigido e chegou a conclusão que os Impugnantes devem a eles o valor de:

MARI STELA ME, MARI STELA e WAGNER - R\$ 2.619.783,60.

NAIR e EDIVALDO FERREIRA PIMENTEL - R\$ 2.741.011,92.

Então o valor da execução é de R\$ 5.360.795,52 (cinco milhões, trezentos e sessenta mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Terceiro erro – Não aceita o banco impugnado que o valor de seu crédito estava limitado pelo comando sentencial, tanto em primeiro grau como em segundo grau, visto base contratual.

Limitação da garantia de:

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para Edivaldo e Nair (folha 20) e

R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para Wagner e Maristela– (folha 11):

6) A legislação estabelece ser defeso às partes e ao juiz modificar ou inovar a sentença liquidanda, pois, na fase executória, busca-se unicamente a satisfação de um direito que já foi reconhecido pela r. sentença ou r. acórdão.



LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.

O Banco Impugnado deduz contra texto expresso da sentença transitado em julgado. Por estes motivos, vê-se claramente que o Impugnado age com deslealdade processual, tentando obstruir a justiça e a satisfação do direito dos Impugnantes, o que constitui ato de litigância de má-fé, nos termos dos artigos 80 I e III do CPC.

Pelo exposto deve esta ser condenada a pagar indenização aos Impugnados no importe de 10% sobre o valor da execução, mais honorários advocatícios.

7) REQUERIMENTO.

Pelo exposto requer a procedência desta impugnação e dos cálculos apresentados pelos Impugnantes.

Requer a condenação do Banco Impugnado em honorários advocatícios.

Requer a suspensão dos atos determinados por Vossa Excelência, quais sejam:

Sem prejuízo, fica o devedor, desde já intimado a indicar bens à penhora, no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da justiça, na forma do art. 772, II c/c 774, V e § único do CPC, no importe de 10% do valor do débito.

Não efetuado o pagamento, mediante depósito judicial, nem indicados bens à penhora, fica desde logo determinado:

- 1-) O acréscimo ao débito de multa e honorários advocatícios, ambos de 10% sobre o total (art. 523, §1º do CPC);
- 2-) a expedição de certidão para protesto do título judicial, após o prévio recolhimentos das custas pelo exequente, na forma do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.



- 3-) a adoção de medidas de constrição judicial de bens, mediante o prévio pagamento das custas necessárias, se o caso, sem prejuízo de outras medidas coercitivas;
- 4-) expedição de mandado de penhora e avaliação no endereço do devedor recolhidas as diligências;
- 5-) o acréscimo da multa de 10% por ato atentatório à dignidade da justiça;

Requer a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita.

Requer a produção de prova pericial.

Requer a aplicação da multa de litigância de má-fé.

Nestes termos,


Requer deferimento.

Americana/SP. 23 de maio de 2018.

ETEVALDO FERREIRA PIMENTEL

Advogado OAB/ SP. 147.411



 **0028886-73.2018.8.26.0100 - Cumprimento de sentença em Monitória - Processo Digital**

Assunto principal : Pagamento
Valor da causa : Não informado
Recebimento : 11/04/2018
Vara : 24ª Vara Cível - Foro Central Cível
Magistrado (vaga) : Claudio Antonio Marquesi (1)
Localização : Cível - Atos / Ag. Encerramento do Ato
 Cível - Atos / Ag. Análise do Cartório
Situação : Em andamento
Temporalidade : Eliminação - 10 anos
Tarjas :  - Sentença Proferida

 Partes e representantes ([Mostrar principais](#))


Participação	Nome
Exeqte	Banco de La Republica Oriental Del Uruguay
Advogado	Fernando Pires Martins Cardoso
Advogado	Carlos Eduardo Cardoso
Exectdo	Maristela Ferreira Pimentel Promissão - Me
Exectda	Maristela Ferreira Pimentel
Advogada	Celia Regina Leonel Pontello
Exectdo	Wagner Aparecido Barbosa
Exectdo	Edivaldo Ferreira Pimentel
Advogado	Etevaldo Ferreira Pimentel
Exectda	Nair Ferreira Silva Pimentel
Advogado	Etevaldo Ferreira Pimentel


 Movimentações ([Mostrar todas](#))

Data / Hora	Movimentação
27/11/2020 11:51	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0456/2020</i> <i>Data da Disponibilização: 27/11/2020</i> <i>Data da Publicação: 30/11/2020</i> <i>Número do Diário: 3177</i> <i>Página: 310/322</i>
25/11/2020 07:58	Remetido ao DJE <i>Relação: 0456/2020</i> <i>Teor do ato: Vistos. Fls. 296: informe a serventia, via e-mail, COM URGÊNCIA. Intime-se.</i> <i>Advogados(s): Etevaldo Ferreira Pimentel (OAB 147411/SP), Fernando Pires Martins Cardoso (OAB 154267/SP), Carlos Eduardo Cardoso (OAB 29038/SP), Celia Regina Leonel Pontello (OAB 275122/SP)</i>
24/11/2020 13:28	 Decisão <i>Vistos. Fls. 296: informe a serventia, via e-mail, COM URGÊNCIA. Intime-se.</i>
24/11/2020 11:12	Conclusos para Despacho
24/11/2020 11:12	 Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada

 Petições diversas

 Filas de trabalho

 Distribuição do processo principal

 Outros dados

 Assuntos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PROMISSÃO
FORO DE PROMISSÃO - 2ª VARA JUDICIAL
 Telefone: (14) 3541-1000 - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 1002175-89.2019.8.26.0484
 Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Atos executórios
 Autor: Banco de La Republica Oriental Del Uruguay
 Requerido e Réu: Maristela Ferreira Pimentel Promissão - Me e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a) Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini

Vistos.

À serventia para que cadastre o procurador das partes no sistema SAJ (fls. 111/123).

Após o cadastrado, publique-se ao procurador dos executados os despachos de fls. 96, 101 e 103.

Int.

Promissao, 09 de dezembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0020/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pires Martins Cardoso (OAB 154267/SP)	D.J.E
Etevaldo Ferreira Pimentel (OAB 147411/SP)	D.J.E

Teor do ato: "À serventia para que cadastre o procurador das partes no sistema SAJ (fls. 111/123). Após o cadastrado, publique-se ao procurador dos executados os despachos de fls. 96, 101 e 103."

Do que dou fé.
Promissão, 28 de janeiro de 2021.

GUILHERME BARBOSA ZANIN JUAREZ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0020/2021, foi disponibilizado na página 6358 do Diário de Justiça Eletrônico em 29/01/2021. Considera-se a data de publicação em 01/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fernando Pires Martins Cardoso (OAB 154267/SP)
Etevaldo Ferreira Pimentel (OAB 147411/SP)

Teor do ato: "À serventia para que cadastre o procurador das partes no sistema SAJ (fls. 111/123). Após o cadastrado, publique-se ao procurador dos executados os despachos de fls. 96, 101 e 103."

Promissão, 29 de janeiro de 2021.

GUILHERME BARBOSA ZANIN JUAREZ
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PROMISSÃO

FORO DE PROMISSÃO

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Rio Grande, 730, ., Centro - CEP 16370-000, Fone: (14)

3541-1000, Promissao-SP - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002175-89.2019.8.26.0484**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Autor: **Banco de La Republica Oriental Del Uruguay**
 Requerido e Réu: **Maristela Ferreira Pimentel Promissão - Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Conforme já determinado, publiquem-se os despachos de fls. 96, 101 e 103 a seguir transcritos:

Fls. 96: *"Vistos. Manifestem-se as partes, sobre o laudo pericial de fls. 62/85 juntado aos autos, em prosseguimento.Int."*

Fls. 101: *"Vistos. Fls. 99/100: o exequente apresentou desistência quanto à avaliação e praxeamento do bem imóvel matriculado sob o número 6.518 e concordância com a avaliação do imóvel matrícula nº 5.786, requerendo em prosseguimento a hasta judicial. Destarte, não possuindo os executados procuradores cadastrados nesta deprecata e, diante da informação de fls. 100, § 1º, a fim de se evitar eventual arguição de nulidade, oficie-se ao juízo deprecante solicitando informações acerca de constituição de procuradores pelos executados. Int."*

Fls. 103: *Vistos. Fls. 102: aguarde-se a informação quanto aos advogados cadastrados das partes executadas para posterior homologação do laudo pericial, bem como liberação dos honorários ao Sr. perito. Cumpra-se a determinação de fls. 101. Int.*

Nada Mais. Promissao, 01 de fevereiro de 2021. Eu, ____, Jose Augusto De Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0033/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pires Martins Cardoso (OAB 154267/SP)	D.J.E
Etevaldo Ferreira Pimentel (OAB 147411/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Conforme já determinado, publiquem-se os despachos de fls. 96, 101 e 103 a seguir transcritos: Fls. 96: "Vistos. Manifestem-se as partes, sobre o laudo pericial de fls. 62/85 juntado aos autos, em prosseguimento.Int." Fls. 101: "Vistos. Fls. 99/100: o exequente apresentou desistência quanto à avaliação e praxeamento do bem imóvel matriculado sob o número 6.518 e concordância com a avaliação do imóvel matrícula nº 5.786, requerendo em prosseguimento a hasta judicial. Destarte, não possuindo os executados procuradores cadastrados nesta deprecata e, diante da informação de fls. 100, § 1º, a fim de se evitar eventual arguição de nulidade, oficie-se ao juízo deprecante solicitando informações acerca de constituição de procuradores pelos executados. Int." Fls. 103: Vistos. Fls. 102: aguarde-se a informação quanto aos advogados cadastrados das partes executadas para posterior homologação do laudo pericial, bem como liberação dos honorários ao Sr. perito. Cumpra-se a determinação de fls. 101. Int."

Do que dou fé.
Promissão, 2 de fevereiro de 2021.

GUILHERME BARBOSA ZANIN JUAREZ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0033/2021, foi disponibilizado na página 4127 do Diário de Justiça Eletrônico em 03/02/2021. Considera-se a data de publicação em 04/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fernando Pires Martins Cardoso (OAB 154267/SP)
Etevaldo Ferreira Pimentel (OAB 147411/SP)

Teor do ato: "Conforme já determinado, publiquem-se os despachos de fls. 96, 101 e 103 a seguir transcritos: Fls. 96: "Vistos. Manifestem-se as partes, sobre o laudo pericial de fls. 62/85 juntado aos autos, em prosseguimento.Int." Fls. 101: "Vistos. Fls. 99/100: o exequente apresentou desistência quanto à avaliação e praxeamento do bem imóvel matriculado sob o número 6.518 e concordância com a avaliação do imóvel matrícula nº 5.786, requerendo em prosseguimento a hasta judicial. Destarte, não possuindo os executados procuradores cadastrados nesta deprecata e, diante da informação de fls. 100, § 1º, a fim de se evitar eventual arguição de nulidade, oficie-se ao juízo deprecante solicitando informações acerca de constituição de procuradores pelos executados. Int." Fls. 103: Vistos. Fls. 102: aguarde-se a informação quanto aos advogados cadastrados das partes executadas para posterior homologação do laudo pericial, bem como liberação dos honorários ao Sr. perito. Cumpra-se a determinação de fls. 101. Int."

Promissão, 3 de fevereiro de 2021.

GUILHERME BARBOSA ZANIN JUAREZ
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PROMISSÃO/SP.

Processo n.º 1002175-89.2019.8.26.0484.

WAGNER APARECIDO BARBOSA e MARISTELA FERREIRA PIMENTEL BARBOSA, já devidamente qualificado na procuração em anexo, à presença de Vossa Excelência nos autos da ação em epígrafe que lhe move **BANCO DE LA REPUBLICA ORIENTAL DEL URUGUAY**, também já qualificado, vem requerer:

Requer a juntada da procuração.

Requer que todas as publicações sejam feitas em nome deste patrono.

Visto que sempre estiveram os Executados representados por este Patrono, requer que todos os atos realizados anteriormente sem a participação dos Executados sejam tidos por nulos.

Nestes termos, requer deferimento.

Americana/SP. 04 de fevereiro de 2021.

ETEVALDO FERREIRA PIMENTEL

Advogado OAB/SP. 147.411.

Rua Fonte da Saudade, 620 - Jardim São Paulo - Americana/SP
CEP: 13.468-110 - Fone: (19) 3406-7555
E-mail: advocacia@ferreirapimentel.adv.br



Célia Regina Leonel Pontello
OAB/ SP 275.122

183

PROCURAÇÃO AD JUDICIA
"ET EXTRA"

MARISTELA FERREIRA PIMENTEL PROMISSÃO ME, empresa de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 73.134.066/0001-48, com sede à Rua Lucio Prado nº 511, Promissão/SP.

Nomeia e constitui sua bastante procuradora e advogada

Dra. CÉLIA REGINA LEONEL PONTELLO, OAB/SP 275.122, com escritório na Rua Riachuelo nº 648, sala 03, centro da cidade de Santa Bárbara D'oeste/SP.

A quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia et extra*, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras em conjunto ou separadamente, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, receber e dar quitações, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com reserva de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, especialmente para contestar ação 1618/2009, perante a 24ª Vara Cível, Varas Cíveis Centrais.

Santa Bárbara D'oeste/SP, 19 de agosto de 2010.

MARISTELA FERREIRA PIMENTEL PROMISSÃO ME.

Rua Riachuelo nº 648 - sala 03 - Centro da cidade de Santa Bárbara D'oeste/SP. Fone: 3454 0922.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ETEVALDO FERREIRA PIMENTEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/02/2021 às 15:12, sob o número WPMO21700014277. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 100217589/2019.8.26.0484 e código 99EBB90.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ETEVALDO FERREIRA PIMENTEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/04/2018 às 19:25, sob o número WJMJ184042366. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0028886-73.2018.8.26.0100 e código 42COC.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ETEVALDO FERREIRA PIMENTEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/07/2018 às 18:33, sob o número 21433992920188260000. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2143399-29.2018.8.26.0000 e código 99EBB90.

Célia Regina Leonel Pontello
OAB/SP 275.122

**"PROCURAÇÃO AD JUDICIA
"ET EXTRA"**

Pelo presente instrumento particular de procuração,

WAGNER APARECIDO BARBOSA, brasileiro, casado, corretor de imóveis, RG n. 13. 489.714 SSP-SP e CPF n. 021.525.918-10, residente e domiciliado à Rua Serra Redonda nº 527, bloco E, casa 7, bairro Jardim Guairacá-SP., CEP. 032.44-150

Nomeia e constitui sua bastante procuradora e advogada

Dra. CÉLIA REGINA LEONEL PONTELLO, OAB/SP 275.122, com escritório na rua Riachuelo, nº 648, sala 3, Centro da cidade de Santa B. d'Oeste/SP.

A quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia et extra*, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras em conjunto ou separadamente, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, receber e dar quitações, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com reserva de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, especialmente para contestar ação 1618/2009, perante a 24ª Vara Cível, Varas Cíveis Centrais.

Americana/SP, 28 de dezembro de 2009.


WAGNER APARECIDO BARBOSA

Rua Riachuelo nº 648 - sala 3 - Centro da cidade de Santa Bárbara d'Oeste/SP. Fone: 19-3454 0922.

TERMO DE SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, **CÉLIA REGINA LEONEL PONTELLO**, OAB/SP 275.122, substabeleço SEM RESERVA DE PODERES ao Dr **ETEVALDO FERREIRA PIMENTEL**, inscrito na OAB-SP sob o n.º 147.411, com escritório nesta Cidade de Americana/SP, a Rua Fonte da Saudade nº 620, Jardim São Paulo, os poderes que foram outorgados por **MARISTELA FERREIRA PIMENTEL PROMISSÃO ME**, empresa de direito privado, cnpj nº 73.134.066/0001-48, **MARISTELA FERREIRA PIMENTEL BARBOSA**, CPF nº 145.925.188-10 e **WAGNER APARECIDO BARBOSA**, CPF nº 021.525.918-10 nos autos da ação nº 0174845-90.2009.8.26.0100 da 24ª vara cível de São Paulo Capital.

Requer que as publicações sejam feitas em nome de Etevaldo Ferreira Pimentel.

Americana/SP, 14 de fevereiro de 2017.


CÉLIA REGINA LEONEL PONTELLO
OAB/SP 275.122


ETEVALDO FERREIRA PIMENTEL
OAB/SP 147.411

285

CONCLUSÃO

Em 17 de novembro de 2010, faço estes autos conclusos ao MM(a).
 Juiz(a) de Direito, Dr(a). JOÃO OMAR MARÇURA.
 Eu, (Escr.Subscrevi).

Processo nº: 174.845-8/09

Vistos.

Indefiro o pedido à Justiça Gratuita formulado pela requerida Maristela Ferreira Pimentel Promissão - ME.

Se é certo que a Lei nº 1.060/50 prevê a possibilidade de concessão da assistência judiciária pela só declaração do autor na inicial de sua necessidade (art. 4º), também é certo que o artigo 5º da Constituição Federal, em seu inciso LXXIV, não excluiu a possibilidade de apreciação pelo Juiz das circunstâncias em que o pedido ocorre, já que exige a comprovação da insuficiência de recursos para a concessão da assistência Jurídica àqueles que alegam. E por isso mesmo que já se decidiu: *Não é ilegal condicionar o juiz a concessão de gratuidade à comprovação da miserabilidade jurídica, se a atividade ou o cargo exercidos pelo interessado fazem em princípio presumir não se tratar de pessoa pobre (STJ-RT 686/185).*

No mais, a gratuidade processual não beneficia pessoas jurídicas, em relação às quais não se cogita de miserabilidade no sentido legal, nem tampouco de prejuízo ao sustento próprio ou familiar. Recolha a requerida, pois, em 10 (dez) dias, as custas de mandato.

Com relação aos correqueridos Wagner Aparecido Barbosa e Maristela Ferreira Pimentel Barbosa defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Anote-se.

Sem prejuízo, Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando necessidade e pertinência.

Esclareçam ainda, se têm interesse na tentativa de conciliação, explicitando, desde logo, disposição à dispensa da audiência prevista no art. 331 do CPC.

Int.
 São Paulo, 17 de novembro de 2010.

 JOÃO OMAR MARÇURA
 Juiz de Direito

Em 18 de novembro de 2010
 Eu,

2010

CERTIDÃO

Certifico e dou fé *que arqueei em pasta própria as cópias das declarações de renda ref. aos requeridos para posterior retirada.*

Em 19 NOV 2010

Eu, *f* Escr., subst.

n. despacho de fls. 285 e requeridos, retirar cópias de declarações IR (pena destruição)

Remetido de fls.

Em de 19 NOV 2010 de

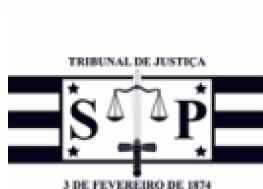
..... *f*

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, o(a) *R. despacho e certidão* de fls. *285 e 286*, foi disponibilizado(a) no *Diário da Justiça Eletrônico*, em *23/11/10*. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Em, de 23 NOV 2010 *f* de

.....
Nome e Cargo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PROMISSÃO
FORO DE PROMISSÃO - 2ª VARA JUDICIAL
 Telefone: (14) 3541-1000 - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 1002175-89.2019.8.26.0484
 Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Atos executórios
 Autor: Banco de La Republica Oriental Del Uruguay
 Requerido e Réu: Maristela Ferreira Pimentel Promissão - Me e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a) Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini

Vistos.

Uma vez que já cadastrado o patrono dos Executados e, devidamente publicados os despachos de fls. 96, 101 e 103 para conhecimento deste, aguarde-se a manifestação, contando-se o prazo a partir desta última publicação (fls. 129).

Int.

Promissao, 15 de fevereiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0153/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pires Martins Cardoso (OAB 154267/SP)	D.J.E
Etevaldo Ferreira Pimentel (OAB 147411/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Uma vez que já cadastrado o patrono dos Executados e, devidamente publicados os despachos de fls. 96, 101 e 103 para conhecimento deste, aguarde-se a manifestação, contando-se o prazo a partir desta última publicação (fls. 129)."

Do que dou fé.
Promissão, 9 de março de 2021.

GUILHERME BARBOSA ZANIN JUAREZ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0153/2021, foi disponibilizado na página 3768 do Diário de Justiça Eletrônico em 10/03/2021. Considera-se a data de publicação em 11/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fernando Pires Martins Cardoso (OAB 154267/SP)
Etevaldo Ferreira Pimentel (OAB 147411/SP)

Teor do ato: "Uma vez que já cadastrado o patrono dos Executados e, devidamente publicados os despachos de fls. 96, 101 e 103 para conhecimento deste, aguarde-se a manifestação, contando-se o prazo a partir desta última publicação (fls. 129)."

Promissão, 10 de março de 2021.

GUILHERME BARBOSA ZANIN JUAREZ
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PROMISSÃO/SP.

Processo nº: **1002175-89.2019.8.26.0484**

MARISTELA FERREIRA PIMENTEL BARBOSA, Brasileira, do lar, RG n. 19.666.276-SSP.SP, CPF n. 145.925.188.10, Rua Lucio Prado n. 515, Promissão/SP., **WAGNER APARECIDO BARBOSA**, Brasileiro, corretor de imóveis, RG n. 13.489.714 - SSP.SP, CPF n. 021.525.918-10, Rua Lucio Prado n. 515, Promissão/SP., vem à presença de Vossa Excelência INFORMAR:

O executado concorda com o laudo do senhor perito com relação ao imóvel localizado na MATRICULA 5.786.

Relembra que o imóvel de matrícula 6.518 foi excluído da penhora, avaliação e pracemento.

Nestes termos,
Requer deferimento.

Americana/SP. 11 de março de 2021.

ETEVALDO FERREIRA PIMENTEL
Advogado OAB/SP. 147.411



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PROMISSÃO
FORO DE PROMISSÃO - 2ª VARA JUDICIAL
 Telefone: (14) 3541-1000 - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 1002175-89.2019.8.26.0484
 Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Atos executórios
 Autor: Banco de La Republica Oriental Del Uruguay
 Requerido e Réu: Maristela Ferreira Pimentel Promissão - Me e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a) Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini

Vistos.

Tendo em vista que não houve apresentação de questões para esclarecimentos, homologo o laudo pericial de fls. 62/94, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Torno definitivos os honorários anteriormente estipulados (R\$ 3.100,00 – fl. 45).

Deverá a Serventia fazer a expedição, por MLE – Mandado de Levantamento Eletrônico, do valor depositado à fl. 45 para o Perito Judicial, nos termos do formulário apresentado à fl. 95.

Aguarde-se pelo prazo de eventual recurso, se o caso e, decorrido tornem os autos conclusos para a designação do praxeamento.

Int.

Promissao, 16 de março de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

A+ A- P P A

Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam feitos em dinheiro/ poupança.

Olá Sr. JOSE AUGUSTO DE SOUZA - joseaugustosouza , última visita em 17/03/2021, 10:45hs

DEPÓSITO JUDICIAL

CUSTAS

0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Acompanhamento de MLE > Mandado

Operação realizada com sucesso.

Mandado Gravado - 20210317164644063962

Processo

Número do Processo:	1002175-89.2019.8.26.0484
Comarca:	Promissão
Foro:	Foro De Promissão
Ofício/Cartório:	Cartório Da 2ª Vara Judicial
Vara:	2ª Vara Judicial

	Tipo	Nome	CPF/CNPJ
Partes:	Autor	Banco de La Republica Oriental Del Uruguay	51.938.876/0001-14
	Adv. Autor	Fernando Pires Martins Cardoso	246.161.288-98
	Réu	Maristela Ferreira Pimentel e outros.	145.925.188-10
	Adv. Réu		

Adicionar Solicitações Judiciais

(Selecione uma conta)

Contas Judiciais do Processo*	Número da Conta Judicial	Valor Depositado
+	1500124561656	R\$ 3.100,00
Saldo de Capital Disponível		0,00

Número da Solicitação	Número da Conta	Parcela	Beneficiário	Valor Solicitação R\$	Situação	Ações
1	1500124561656	1	ARI ANGELO DA SILVA	3.100,00	Enviado ao BB	

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0252/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pires Martins Cardoso (OAB 154267/SP)	D.J.E
Etevaldo Ferreira Pimentel (OAB 147411/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Tendo em vista que não houve apresentação de questões para esclarecimentos, homologo o laudo pericial de fls. 62/94, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Torno definitivos os honorários anteriormente estipulados (R\$ 3.100,00 fl. 45). Deverá a Serventia fazer a expedição, por MLE Mandado de Levantamento Eletrônico, do valor depositado à fl. 45 para o Perito Judicial, nos termos do formulário apresentado à fl. 95. Aguarde-se pelo prazo de eventual recurso, se o caso e, decorrido tornem os autos conclusos para a designação do praxeamento."

Do que dou fé.
Promissao, 8 de abril de 2021.

GUILHERME BARBOSA ZANIN JUAREZ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0252/2021, foi disponibilizado na página 3371 do Diário de Justiça Eletrônico em 09/04/2021. Considera-se a data de publicação em 12/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fernando Pires Martins Cardoso (OAB 154267/SP)
Etevaldo Ferreira Pimentel (OAB 147411/SP)

Teor do ato: "Tendo em vista que não houve apresentação de questões para esclarecimentos, homologo o laudo pericial de fls. 62/94, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Torno definitivos os honorários anteriormente estipulados (R\$ 3.100,00 fl. 45). Deverá a Serventia fazer a expedição, por MLE Mandado de Levantamento Eletrônico, do valor depositado à fl. 45 para o Perito Judicial, nos termos do formulário apresentado à fl. 95. Aguarde-se pelo prazo de eventual recurso, se o caso e, decorrido tornem os autos conclusos para a designação do praxeamento."

Promissão, 9 de abril de 2021.

GUILHERME BARBOSA ZANIN JUAREZ
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PROMISSÃO

FORO DE PROMISSÃO

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Rio Grande, 730, ., Centro - CEP 16370-000, Fone: (14)

3541-1000, Promissao-SP - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1002175-89.2019.8.26.0484**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Autor: **Banco de La Republica Oriental Del Uruguay**
 Requerido e Réu: **Maristela Ferreira Pimentel Promissão - Me e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu "in albis" o prazo para interposição de recurso contra o despacho de fls. 140. Nada Mais. Promissao, 28 de maio de 2021. Eu, ____, Jose Augusto De Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PROMISSÃO

FORO DE PROMISSÃO

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Rio Grande, 730, ., Centro - CEP 16370-000, Fone: (14) 3541-1000, Promissao-SP - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1002175-89.2019.8.26.0484**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Autor: **Banco de La Republica Oriental Del Uruguay**, Rua Lucio Prado, 511, Centro - CEP 16370-000, Promissao-SP, Rua Lucio Prado, 511, Centro - CEP 16370-000, Promissao-SP, Rua Gentil Moreira, 795, Centro - CEP 16370-000, Promissao-SP, Rua Lucio Prado, 511, Centro - CEP 16310-000, Promissao-SP, Rua Gentil Moreira, 795, Centro - CEP 16370-000, Promissao-SP e Av Paulista, 1776, 9 Andar, Cerqueira Cesar - CEP 01310-921, São Paulo-SP
 Pessoa a ser citada: **MARISTELA FERREIRA PIMENTEL PROMISSÃO - ME**, CNPJ 73.134.066/0001-48, Rua Lucio Prado, 511, Centro, CEP 16370-000, Promissao - SP
WAGNER APARECIDO BARBOSA, Brasileiro, Casado, Comerciante, CPF 021.525.918-10, Rua Lucio Prado, 511, Centro, CEP 16370-000, Promissao - SP
EDIVALDO FERREIRA PIMENTEL, Brasileiro, Casado, Comerciante, CPF 013.080.098-87, Rua Gentil Moreira, 795, Centro, CEP 16370-000, Promissao - SP
MARISTELA FERREIRA PIMENTEL, Brasileira, Casada, Comerciante, CPF 145.925.188-10, Rua Lucio Prado, 511, Centro, CEP 16310-000, Promissao - SP
NAIR FERREIRA PIMENTEL, Brasileira, Casada, Comerciante, Rua Gentil Moreira, 795, Centro, CEP 16370-000, Promissao - SP

CONCLUSÃO

Aos 02 de junho de 2021, faço estes autos conclusos ao (a) Exmo(a) Sr.(a).Dr(a) Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini, MM.(ª) Juiz (íza) de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Promissão-SP. Eu, Cinthia Giaretta Verona - Chefe de Seção Judiciário - M363330, digitei e subscrevo.

Vistos.

Nomeio JOSÉ VALERO SANTOS JUNIOR - JUCESP Nº 809, Leiloeiro na Lance Judicial - Lance Alienações Virtuais Ltda, inscrita sob o CNPJ 23.341.409/0001-77- www.lancejudicial.com.br - Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, regularmente cadastrado pelo Tribunal de Justiça e devidamente Habilitado neste Juízo, a proceder a realização das praças/leilões, sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 886 e 887, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PROMISSÃO

FORO DE PROMISSÃO

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Rio Grande, 730, ., Centro - CEP 16370-000, Fone: (14) 3541-1000, Promissao-SP - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, parágrafos 1º e 2º, do CPC.

A 1ª praça/leilão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias.

Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitada as condições aqui avençadas.

As praças/leilões serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-se-o, pessoalmente, por carta registrada; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-se-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo.

Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade de justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com pelo menos dez dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução (art. 889, V, do CPC).

Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante.

Int.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PROMISSÃO

FORO DE PROMISSÃO

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Rio Grande, 730, ., Centro - CEP 16370-000, Fone: (14)
3541-1000, Promissao-SP - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

Promissao, 02 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0494/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fernando Pires Martins Cardoso (OAB 154267/SP)	D.J.E
Etevaldo Ferreira Pimentel (OAB 147411/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Nomeio JOSÉ VALERO SANTOS JUNIOR - JUCESP Nº 809, Leiloeiro na Lance Judicial - Lance Alienações Virtuais Ltda, inscrita sob o CNPJ 23.341.409/0001-77 www.lancejudicial.com.br Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, regularmente cadastrado pelo Tribunal de Justiça e devidamente Habilitado neste Juízo, a proceder a realização das praças/leilões, sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 886 e 887, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, parágrafos 1º e 2º, do CPC. A 1ª praça/leilão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitada as condições aqui avençadas. As praças/leilões serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-se-o, pessoalmente, por carta registrada; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-se-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade de justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com pelo menos dez dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução (art. 889, V, do CPC). Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Int."

Do que dou fé.
Promissao, 21 de junho de 2021.

Cynthia Giaretta Verona

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0494/2021, foi disponibilizado na página 4134 do Diário de Justiça Eletrônico em 22/06/2021. Considera-se a data de publicação em 23/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fernando Pires Martins Cardoso (OAB 154267/SP)
Etevaldo Ferreira Pimentel (OAB 147411/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nomeio JOSÉ VALERO SANTOS JUNIOR - JUCESP Nº 809, Leiloeiro na Lance Judicial - Lance Alienações Virtuais Ltda, inscrita sob o CNPJ 23.341.409/0001-77 www.lancejudicial.com.br Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, regularmente cadastrado pelo Tribunal de Justiça e devidamente Habilitado neste Juízo, a proceder a realização das praças/leilões, sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 886 e 887, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, parágrafos 1º e 2º, do CPC. A 1ª praça/leilão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitada as condições aqui avençadas. As praças/leilões serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-se-o, pessoalmente, por carta registrada; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-se-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade de justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com pelo menos dez dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução (art. 889, V, do CPC). Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Int."

Promissão, 22 de junho de 2021.

Maria Gabriela Martinez Rino
Escrevente Técnico Judiciário